



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 40472/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Mamede

DATA DE ENTRADA: 01/04/2025

ASSUNTO: Licitação - 00008/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO E EMISSÃO DE ÚLTIMOS RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA DE ENGENHARIA DE OBRA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

INTERESSADOS: Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Vandico Alves de Oliveira



PROPOSTA DE HONORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDITORIA DE ENGENHARIA

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE/PB

CNPJ: 08.922.718/0001-47

Endereço: Rua Janúncio Nóbrega, 01 - bairro Centro – São Mamede/PB

Submetemos à vossa apreciação e aprovação a proposta de honorários profissionais para o serviço abaixo discriminado:

1- OBJETO DE ANÁLISE

Auditoria de engenharia nas obras executadas do programa “Avança São Mamede”

2- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa para produção de relatório final de serviço técnicos especializados para auditoria de engenharia de obra pública no Município de São Mamede – PB.

3- HONORÁRIOS

O valor para elaboração deste serviço segue o “Regulamento de Honorários” do IBAPE/PB estabelecido em 20 de abril de 2021.

VALOR PROPOSTO = R\$ 17.414,00 (dezesete mil, quatrocentos e quatorze reais)

Proposta válida por 30 dias a partir da data de hoje.

4- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Disponibilização de todos os documentos técnicos de engenharia (projetos, planilhas, memorias, etc) e de contabilidade (planilhas de pagamento, notas fiscais, notas de empenho, etc) referentes as obras executadas do programa “Avança São Mamede”. Todos os documentos fornecidos devem ser em formato em PDF ou formato não editável;
- Pagamento dos honorários conforme definido na forma de pagamento

CNPJ: 19.447.855/0001-93 – Rua Delzo Donato, 104
Prata - Campina Grande/PB
Contato: (83)98816-8045



OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Realização de todo escopo do serviço proposto;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Pagamentos de todos os impostos, taxas e encargos sociais;

FORMA DE PAGAMENTO:

- Pagamento mensal perante emissão de boletim de medição e comprovação da realização dos serviços com relatório fotográfico;

PRAZO DE ENTREGA:

- Noventa dias após assinatura do contrato ou a partir da ordem de serviço.

São Mamede, 17 de março de 2025.

Eng. Civil: ALLAN ABRANTES
CREA-PB 161154834-9
Especialista em Engenharia Diagnóstica

CNPJ: 19.447.855/0001-93 – Rua Delzo Donato, 104
Prata - Campina Grande/PB
Contato: (83)98816-8045



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA



PARECER JURÍDICO

Ementa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS. ENGENHARIA. AUDITORIA. NOTÓRIO SABER. PARECER n. 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. JUSTIFICATIVA. AUTORIZAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. ARTIGO 74, III, "b" "c" DA LEI N° 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

Processo administrativo nº 00044/2025

Inexigibilidade nº 0008/2025.

Objeto: Contratação de empresa para conclusão e emissão de últimos relatórios dos serviços técnicos especializados em auditoria de engenharia de obra pública no município de São Mamede - PB.

EMPRESA: ALLAN NOBRE DE ABRANTES – ALPHA 4 ENGENHARIA- CNPJ nº 19.447.855/0001-93.

I. CONSULTA

1. Trata-se na espécie de processo administrativo, mediante as informações acima mencioandas, que visa à contratação direta, por inexigibilidade, de assessoria técnica, com fulcro no artigo 74, inciso III "b" da Lei nº 14.133/2021.
2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: **(i)** Documento de formalização da demanda; **(ii)** autorização **(iii)** demonstração da dotação orçamentaria; **(iv)** protocolo; **(v)** autuação; **(vi)** minuta de termo contratual.
3. No caso em análise, vem a diretora administrativa requerer a contratação em tela, acostando justificativa, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26391

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA



4. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

5. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

6. A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

7. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casosde:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de **natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas** de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (grifei)

8. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que modificou significantavimante na descrição de singularidade, deste tipo de contratação direta, em

André Alexandre de Mascarenhas
Advogado
OAB/PB - 26361

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA



comparação com a anterior redação, encontrada na antiga lei de licitação.

9. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **“...notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento...”**.

10. De acordo com Jacoby Fernandes (*Contratação Direta sem Licitação na Nova Lei de Licitações: Lei nº 14.133/2021. Belo Horizonte: Fórum, 2021, pg. 134*), “o legislador pretendeu resolver polêmicas que proliferaram no âmbito do Ministério Público, do Poder Judiciário e dos Tribunais de Contas, tomando tempo, consumindo recursos e gerando instabilidade jurídica”.

11. Na disciplina da nova lei de licitações, conforme lição de Luciano Ferraz, (*a contratação de notórios especializados pela Administração Pública na lei nº 14.133/21. In Aspectos polêmicos sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/2021 / coordenado por Marcelo Harger. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 242.*) o legislador reconhece a inviabilidade de abertura de certame competitivo com base nas características personalíssimas (notória especialização) da empresa ou profissional a ser contratado. Portanto, o legislador já efetuou o juízo de ponderação a respeito da prevalência entre isonomia (abertura de processo licitatório) e eficiência (contratação direta de profissional de notória especialização).

12. É justamente porque o profissional possui elementos que ela a destacar entre os demais, possui capacidade técnica superior e comprovada para a execução do objeto, que se justifica a sua contratação direta, por inexigibilidade de licitação. Na hipótese, o legislador considera que a capacitação extraordinária do profissional, que ultrapassa o conhecimento médio dos profissionais de sua área, é razão suficiente para

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA



justificar a sua contratação direta. É o que está expressamente disposto no art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/21, que considera de notória especialização o profissional “cujo conceito no campo de sua especialidade [...] permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

13. Na hipótese, deverá o administrador demonstrar que a abertura de certame licitatório importará em inaceitável prejuízo ao interesse público, conforme Lição de Ronny Charles Lopes de Torres, membro desta Câmara Nacional de Licitações e Contratos da Advocacia-Geral da União:

“Sob esse prisma, a inexigibilidade se confunde com a verificação de existência do pressuposto jurídico da licitação (exigência de que a licitação seja apta a satisfazer o interesse da Administração – que difere de interesse do administrador – enquanto indivíduo). Assim, competição inviável não seria apenas aquela em que é impossível haver disputa, mas sim aquela em que a disputa ofereça obstáculos ao interesse público, tornando sua realização inútil ou prejudicial, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público).”

14. Desse modo, a comprovação da singularidade do serviço, sob a égide da Lei nº 14.133/21, não é mais exigível. Em seu lugar, imputa-se ao gestor público o dever de motivar sua decisão na comprovação da confiança que tem no prestador de serviço por ela escolhido, medida que também encontra fundamento na Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro, cujo art. 20 estabelece:

“Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.”

15. Entretanto, não se pode tampouco chegar à conclusão de que serviços técnicos profissionais especializados serão sempre contratados por inexigibilidade de licitação desde que realizada a contratação com

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA



profissional de notória especialização.

16. Deve-se ressaltar que, ainda que a Lei nº 14.133/21 não exija comprovação de singularidade do objeto, não basta demonstrar que os serviços sejam técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que o profissional ou empresa a serem contratados possuam notória especialização (requisitos próprios do III do art. 74). Além dos requisitos próprios de cada hipótese de inexigibilidade admitida nos diversos incisos do art. 74, há que se comprovar sempre o cumprimento do requisito geral que permite a contratação direta por inexigibilidade de licitação, qual seja, a inviabilidade de competição. Assim está previsto no caput do art. 74: é inexigível a licitação quando inviável a competição.

17. Portanto, somente se admite a contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21 quando devidamente justificado pelo órgão licitante que a realização da licitação será inadequada para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18. Rememora-se que a Lei nº 14.133/21 elenca diversos princípios que devem ser observados em sua aplicação, notadamente os princípios da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa e da motivação. Constata-se, dessa forma, que a escolha do notório especialista não ficará adstrita ao arbítrio do gestor público. A motivação para sua escolha será indispensável e, para tanto, a confiança depositada no prestador de serviço torna-se de extrema relevância.

19. Note-se que a regra a ser aplicada ao caso de inexigibilidade de licitação fundada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 aplica-se a todos os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual listados nas alíneas “a” a “h” daquele inciso.

20. Em todos os casos listados no dispositivo, somente a Administração, na pessoa do agente administrativo responsável pela contratação, pode dizer que aquele serviço é adequado, capaz de atender ao interesse público, na medida em que deposita no prestador de serviço nível de confiança

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26201

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA



superior aos demais prestadores de serviço. Para tanto, faz-se indispensável comprovar, no bojo do processo de contratação direta, a notória especialização do profissional ou empresa. A definição de notória especialização é dada pelo art. 6º, XIX, da lei, nos seguintes termos:

“XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;”

21. A lei, como se vê, não traz uma forma estanque de se comprovar a notória especialização, especialmente por prever a possibilidade de sua comprovação por “outros requisitos relacionados com suas atividades”. O que se torna indispensável, pois, é que esse reconhecimento parta do campo, da área de atuação, do círculo profissional do prestador de serviço. Se outros profissionais do campo de sua especialidade atestam sua notória especialização e a Administração traz aos autos provas robustas nesse sentido, demonstrando, em adição, que deposita especial confiança nesse prestador de serviço, o requisito da notória especialização resta cumprido.

22. Quanto a comprovação do preço, pode ser sustentada a regra da Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

Art. 7º Nas contratações diretas por **inexigibilidade** ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, **a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos**

André Alexandre do Nascimento
 Advogado

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA



idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, **ou por outro meio idôneo**.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal decotações a fornecedores. (grifei).

23. Assim, os documentos juntados ao início deste caderno demonstra que os preços estão de acordo com os praticados no mercado, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

24. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, III, “b” e “c” da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

25. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26301

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA



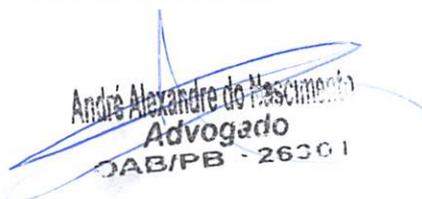
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

26. O inciso I cita o “*documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*”.

27. O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é **oficializar a demanda**, o que, s.m.j., pode ser equiparado a antiga elaboração do ofício de solicitação. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.


 André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA



**III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
 E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

28. Referente à pessoa física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

29. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
 [...]

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

30. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

31. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à **comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.**

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26261

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA



32. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

33. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA

34. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

35. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

IV. DA CONCLUSÃO:

36. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso III “b” e “c”, da Lei nº 14.133/2021.**

37. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer, considerando as ressalvas superiores.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26001

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 11



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA



São Mamede - PB, 25 de março de 2025.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26391


SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 12



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



São Mamede - PB, 26 de Março de 2025.

INEXIGIBILIDADE 0008/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 0008/2025, que objetiva: Contratação de empresa para conclusão e emissão de últimos relatórios dos serviços técnicos especializados em auditoria de engenharia de obra pública no município de São Mamede - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação em favor da licitante:

LICITANTE: ALLAN NOBRE DE ABRANTES, cadastrada no CNPJ nº 19.447.855/0001-93. com escritório na Rua Delzo Donato, Nº 104, Bairro: Bela Vista, CEP 58.428-770, na Cidade de Campina Grande - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.414,00 (dezesete mil, quatrocentos e catorze reais).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para conclusão e emissão de últimos relatórios dos serviços técnicos especializados em auditoria de engenharia de obra pública no município de São Mamede - PB.

3.Necessidade da contratação

A necessidade da contratação é para a conclusão e emissão últimos relatórios dos serviços técnicos especializados em auditoria de engenharia de obra pública no município de São Mamede - PB. A empresa não conseguiu finalizar a auditoria dentro do prazo programado. Contudo se faz necessário esse processo licitatório para a empresa finalize a auditoria, entregando os últimos relatórios e a Prefeitura efetue o pagamento da última parcela restante. Portanto a necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO E EMISSÃO DE ÚLTIMOS RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITÓRIA DE ENGENHARIA DE OBRA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB, é considerada oportuna a imprescindível, bem como relevante medida de interesse público.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para conclusão e emissão de últimos relatórios dos serviços técnicos especializados em auditoria de engenharia de obra pública no município de São Mamede - PB.	PARCELA	01

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 31/12/2025.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para conclusão e emissão de últimos relatórios dos serviços técnicos especializados em auditoria de engenharia de obra pública no município de São Mamede - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

8. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é Contratação de empresa para conclusão e emissão de últimos relatórios dos serviços técnicos especializados em auditoria de engenharia de obra pública no município de São Mamede - PB.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

10. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor Contratação de empresa para conclusão e emissão de últimos relatórios dos serviços técnicos especializados em auditoria de engenharia de obra pública no município de São Mamede - PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Mamede - PB, 14 de Março de 2025.

Natália de Araújo N. Costa

NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão e emissão de últimos relatórios dos serviços técnicos especializados em auditoria de engenharia de obra pública no município de São Mamede - PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São Mamede - PB, 14 de Março de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São Mamede. - PB, 17 de Março de 2025.

Senhor prefeito Constitucional,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão e emissão de últimos relatórios dos serviços técnicos especializados em auditoria de engenharia de obra pública no município de São Mamede - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A necessidade da contratação é para a conclusão e emissão últimos relatórios dos serviços técnicos especializados em auditoria de engenharia de obra pública no município de São Mamede - PB. A empresa não conseguiu finalizar a auditoria dentro do prazo programado. Contudo se faz necessário esse processo licitatório para a empresa finalize a auditoria, entregando os últimos relatórios e a Prefeitura efetue o pagamento da última parcela restante. Portanto a necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO E EMISSÃO DE ÚLTIMOS RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITÓRIA DE ENGENHARIA DE OBRA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB, é considerada oportuna a imprescindível, bem como relevante medida de interesse público.

Diante do descrito, comunico a gestor municipal e solicito a autorização para a realização da Contratação de empresa para conclusão e emissão de últimos relatórios dos serviços técnicos especializados em auditoria de engenharia de obra pública no município de São Mamede - PB.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,

Natália de Araújo N. Costa

NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: Contratação de empresa para conclusão e emissão de últimos relatórios dos serviços técnicos especializados em auditoria de engenharia de obra pública no município de São Mamede - PB.

A necessidade da contratação é para a conclusão e emissão últimos relatórios dos serviços técnicos especializados em auditoria de engenharia de obra pública no município de São Mamede - PB. A empresa não conseguiu finalizar a auditoria dentro do prazo programado. Contudo se faz necessário esse processo licitatório para a empresa finalize a auditoria, entregando os últimos relatórios e a Prefeitura efetue o pagamento da última parcela restante. Portanto a necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO E EMISSÃO DE ÚLTIMOS RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITÓRIA DE ENGENHARIA DE OBRA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB, é considerada oportuna a imprescindível, bem como relevante medida de interesse público.

Pautado na necessidade de ser contratado o escritório **ALLAN NOBRE DE ABRANTES**, cadastrada no CNPJ nº 19.447.855/0001-93. com escritório na Rua Delzo Donato, Nº 104, Bairro: Bela Vista, CEP 58.428-770, na Cidade de Campina Grande - PB.

São Mamede - PB, 17 de Março de 2025.

Natalia de Araújo N. Costa

NATALIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

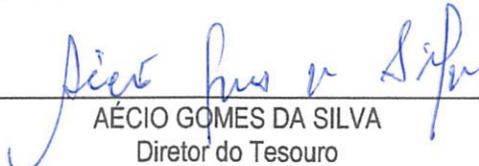
Objeto: Contratação de empresa para conclusão e emissão de últimos relatórios dos serviços técnicos especializados em auditoria de engenharia de obra pública no município de São Mamede - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.122 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-04 122 2019 2100 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Mamede - PB, 19 de Março de 2025.


AÉCIO GOMES DA SILVA
Diretor do Tesouro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2025 às 10:28:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 40472/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00008/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 26/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 17.414,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO E EMISSÃO DE ÚLTIMOS RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA DE ENGENHARIA DE OBRA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.414,00

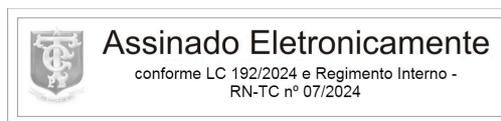
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Alpha 4 Engenharia Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.447.855/0001-93

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2e3d32aa20421949013d3f26021537ad
Autorização da autoridade competente	Sim	c2935d483f996fbfb182b164203490fa
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	bc1f234c3add43f71efc0c5269f9809b
Formalização de demanda	Sim	49e0ab90c785f594723ef860876457b8
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	b85b8a5e4183e527a5af3e4656516836
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Alpha 4 Engenharia Ltda	Sim	17f34ac0df1502cfe5be841cb591e664

João Pessoa, 01 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 03.00027/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2025.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA ALLAN NOBRE DE ABRANTES, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB, com endereço a Rua Januncio Nóbrega, nº01 - centro - na cidade de São Mamede-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.718/0001-47, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO, brasileiro, advogado, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ALLAN NOBRE DE ABRANTES, cadastrada no CNPJ nº 19.447.855/0001-93. com escritório na Rua Delzo Donato, Nº 104, Bairro: Bela Vista, CEP 58.428-770, na Cidade de Campina Grande - PB, doravante denominada de **CONTRATADA**, pelo procedimento de INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2025, resolvem firmar o presente CONTRATO, tudo de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas regulamentações, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

- a) Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

- a) O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para conclusão e emissão de últimos relatórios dos serviços técnicos especializados em auditoria de engenharia de obra pública no município de São Mamede - PB.
- b) O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

- a) O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é a importa o valor global de **RS 17.414,00 (dezesete mil, quatrocentos e catorze reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

- a) Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.
- b) Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada



ESTADO DA PARAIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

- no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
 - e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - g) O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
 - h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

- a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente, Recursos Ordinários: 02.122 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-04 122 2019 2100 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer até o trigésimo dia de cada mês, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do serviço:

a – inícios dos serviços: imediato

b – vigência do contrato: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente,



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



ESTADO DA PARAIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

c - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

d - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com vcada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

e - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

f - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

g - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

j - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

k - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
 Data: 28/03/2025 09:02:40-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

o Mamede -PB, 26 de Março de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ALLAN NOBRE DE ABRANTES
 Data: 26/03/2025 14:54:36-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALLAN NOBRE DE ABRANTES
 CNPJ nº 19.447.855/0001-93
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF nº _____

2. _____
 CPF nº _____



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 0008/2025.

Processo Administrativo nº 0044/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

CONTRATADA: ALLAN NOBRE DE ABRANTES, CNPJ nº 19.447.855/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão e emissão de últimos relatórios dos serviços técnicos especializados em auditoria de engenharia de obra pública no município de São Mamede - PB.

VALOR GLOBAL: R\$: 17.414,00 (dezesete mil, quatrocentos e catorze reais).

VIGÊNCIA: 26/03/2025 À 31/12/2025

São Mamede - PB, 26 de Março de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:

REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:

REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
 PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhora, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

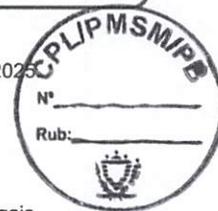
RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

São Mamede - PB, 26 de Março de 2025

**INEXIGIBILIDADE 0008/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 0008/2025, que objetiva: Contratação de empresa para conclusão e emissão de últimos relatórios dos serviços técnicos especializados em auditoria de engenharia de obra pública no município de São Mamede - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação em favor da licitante:

LICITANTE: ALLAN NOBRE DE ABRANTES, cadastrada no CNPJ nº 19.447.855/0001-93. com escritório na Rua Delzo Donato, Nº 104, Bairro: Bela Vista, CEP 58.428-770, na Cidade de Campina Grande - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.414,00 (dezesete mil, quatrocentos e catorze reais).

Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 0008/2025.

Processo Administrativo nº 0044/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

CONTRATADA: ALLAN NOBRE DE ABRANTES, CNPJ nº 19.447.855/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão e emissão de últimos relatórios dos serviços técnicos especializados em auditoria de engenharia de obra pública no município de São Mamede - PB.

VALOR GLOBAL: R\$: 17.414,00 (dezesete mil, quatrocentos e catorze reais).

VIGÊNCIA: 26/03/2025 Á 31/12/2025

São Mamede - PB, 26 de Março de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

São Mamede - PB, 26 de Março de 2025.

INEXIGIBILIDADE 0008/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 0008/2025, que objetiva: Contratação de empresa para conclusão e emissão de últimos relatórios dos serviços técnicos especializados em auditoria de engenharia de obra pública no município de São Mamede - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação em favor da licitante:

LICITANTE: ALLAN NOBRE DE ABRANTES, cadastrada no CNPJ nº 19.447.855/0001-93, com escritório na Rua Delzo Donato, Nº 104, Bairro: Bela Vista, CEP 58.428-770, na Cidade de Campina Grande - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.414,00 (dezessete mil, quatrocentos e catorze reais).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 0008/2025.

Processo Administrativo nº 0044/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

CONTRATADA: ALLAN NOBRE DE ABRANTES, CNPJ nº 19.447.855/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão e emissão de últimos relatórios dos serviços técnicos especializados em auditoria de engenharia de obra pública no município de São Mamede - PB.

VALOR GLOBAL: R\$: 17.414,00 (dezessete mil, quatrocentos e catorze reais).

VIGÊNCIA: 26/03/2025 Á 31/12/2025

São Mamede - PB, 26 de Março de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto

Código Identificador:D96D13F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00027/2025

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: BEATRIZ DA SILVA MARINHO, CNPJ Nº 32.175.108/0001-01

OBJETIVO: Aquisição de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipal do município de São Mamede PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 191.306,98 (cento e noventa e um mil, trezentos e seis reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: de 27/03/2025 à 27/06/2026.

São Mamede - PB, 27 de Março de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00028/2025

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 59.039.793/0001-03.

OBJETIVO: Aquisição de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipal do município de São Mamede PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.530,00 (trinta e quatro mil e trinta reais)

VIGÊNCIA: de 27/03/2025 à 27/06/2026.

São Mamede - PB, 27 de Março de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional



EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00029/2025

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 27.062.419/0001-24

OBJETIVO: Aquisição de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipal do município de São Mamede PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: de 27/03/2025 à 27/06/2026.

São Mamede - PB, 27 de Março de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00030/2025

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: SEMPRE TEM MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.976.228/0001-26

OBJETIVO: Aquisição de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipal do município de São Mamede PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.967,63 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos)

VIGÊNCIA: de 27/03/2025 à 27/06/2026.

São Mamede - PB, 27 de Março de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto

Código Identificador:C2799101

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2025**

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL OFÍCIO A4 DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: <https://serraredonda.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Abril de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:

REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:

REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhora, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

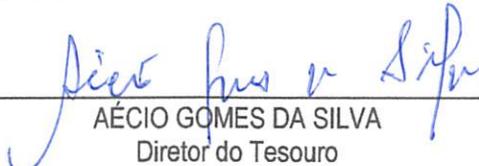
Objeto: Contratação de empresa para conclusão e emissão de últimos relatórios dos serviços técnicos especializados em auditoria de engenharia de obra pública no município de São Mamede - PB.

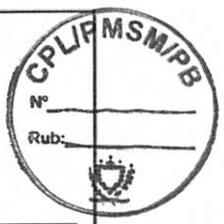
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.122 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-04 122 2019 2100 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Mamede - PB, 19 de Março de 2025.


AÉCIO GOMES DA SILVA
Diretor do Tesouro

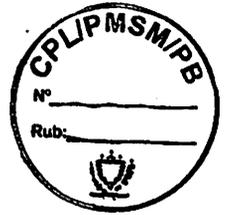
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			 Nº _____ Rub: _____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.447.855/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2013	
NOME EMPRESARIAL ALLAN NOBRE DE ABRANTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.91-6-00 - Obras de fundações 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DELZO DONATO	NÚMERO 104	COMPLEMENTO ANDAR 4 APT 404	
CEP 58.428-770	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALLAN.ABRANTES@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8816-8045	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2024** às **11:00:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.447.855/0001-93
Razão Social: ALLAN NOBRE ABRANTES
Endereço: R DELZO DONATO 104 / BELA VISTA / CAMPINA GRANDE / PB / 58428-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030605122141880830

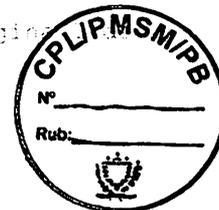
Informação obtida em 06/03/2025 11:58:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALLAN NOBRE DE ABRANTES (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 19.447.855/0001-93
 Certidão nº: 86726854/2024
 Expedição: 17/12/2024, às 08:43:21
 Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALLAN NOBRE DE ABRANTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.447.855/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validar e sugerir: cndt.tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 19.447.855/0001-93

Razão Social: ALLAN NOBRE DE ABRANTES

Nome Fantasia: ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA

Certidão emitida às 12:04 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

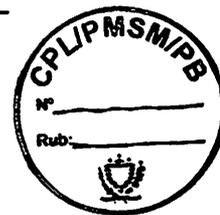
-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **7NTJ.9tlc**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: F99D.B163.6BF8.9A69

Emitida no dia 06/03/2025 às 12:00:09

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **19.447.855/0001-93**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALLAN NOBRE DE ABRANTES**
CNPJ: **19.447.855/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

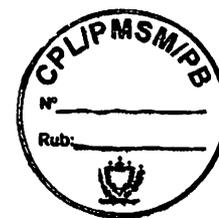
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:58 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2025.

Código de controle da certidão: **D7D3.F82B.5842.ADE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROPOSTA DE HONORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDITORIA DE ENGENHARIA

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE/PB

CNPJ: 08.922.718/0001-47

Endereço: Rua Janúncio Nóbrega, 01 - bairro Centro – São Mamede/PB

Submetemos à vossa apreciação e aprovação a proposta de honorários profissionais para o serviço abaixo discriminado:

1- OBJETO DE ANÁLISE

Auditoria de engenharia nas obras executadas do programa “Avança São Mamede”

2- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa para produção de relatório final de serviço técnicos especializados para auditoria de engenharia de obra pública no Município de São Mamede – PB.

3- HONORÁRIOS

O valor para elaboração deste serviço segue o “Regulamento de Honorários” do IBAPE/PB estabelecido em 20 de abril de 2021.

VALOR PROPOSTO = R\$ 17.414,00 (dezesete mil, quatrocentos e quatorze reais)

Proposta válida por 30 dias a partir da data de hoje.

4- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Disponibilização de todos os documentos técnicos de engenharia (projetos, planilhas, memorias, etc) e de contabilidade (planilhas de pagamento, notas fiscais, notas de empenho, etc) referentes as obras executadas do programa “Avança São Mamede”. Todos os documentos fornecidos devem ser em formato em PDF ou formato não editável;
- Pagamento dos honorários conforme definido na forma de pagamento

CNPJ: 19.447.855/0001-93 – Rua Delzo Donato, 104
Prata - Campina Grande/PB
Contato: (83)98816-8045



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2550433
Nome: ALLAN NOBRE DE ABRANTES
CNPJ/CPF: 19447855000193
Endereço: RUA DELZO DONATO, 104, ANDAR 4 APT 404
Bairro: BELA VISTA
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 10 de Março de 2025

Observações: 175562025

Código de verificação: [52212101305202641000719399801140110]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 01555066410 Data / Hora: 10/03/2025 12:12:25



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 214107/2025

Emissão: 20/03/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: zz7Ya

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: ALLAN NOBRE DE ABRANTES

Registro: 1611548349

CPF: ***.261.594-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 20/12/2012

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CAMPUS PATOS

Data de Formação: 30/11/2012

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DIAGNÓSTICA

Instituição de Ensino: UNIP

Data de Formação: 12/08/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUTORA ROSENDO LTDA

Registro: 0000335044

CNPJ: 09.590.531/0001-56

Data Início: 31/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Terça-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Quarta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Quinta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Sexta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 04HS/DIA.

Empresa: ALLAN NOBRE DE ABRANTES - ME

Registro: 0003446603

CNPJ: 19.447.855/0001-93

Data Início: 22/11/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zz7Ya
 Impresso em: 20/03/2025 às 13:58:35 por: adapt, ip: 187.19.131.68



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 214107/2025

Emissão: 20/03/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: zz7Ya

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 07:00:00 às 11:00:00; Terça-Feira: 07:00:00 às 11:00:00; Quarta-Feira: 07:00:00 às 11:00:00; Quinta-Feira: 07:00:00 às 11:00:00; Sexta-Feira: 07:00:00 às 11:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO DE CONST. 04 HS/DIA (DAS 07:00 ÀS 11:00)

Empresa: DIOGO LIRA CORREIA CONSTRUTORA LTDA

Registro: 0003579760

CNPJ: 28.540.840/0001-66

Data Início: 18/03/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 6 HORAS POR DIA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 214110/2025

Emissão: 20/03/2025

Validade: 31/03/2025

Chave: 37C14



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ALLAN NOBRE DE ABRANTES - ME

CNPJ: 19.447.855/0001-93

Registro: 0003446603

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 26/12/2013

Faixa: 2

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES. (CONFORME PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL, REGISTRADA NA JUCEP EM 13/01/2020.)

Restrições Relativas ao Objetivo Social: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA DELZO DONATO, 104, 4º ANDAR, APTº 404, BELA VISTA, CAMPINA GRANDE, PB, 58428770

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 22/11/2016

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003446603DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 4767931. Data de vencimento do boleto: 31/03/2025

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ALLAN NOBRE DE ABRANTES

Registro: 1611548349

CPF: ***.261.594-**

Data Início: 22/11/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA.

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DIAGNÓSTICA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ALLAN NOBRE DE ABRANTES

CPF: ***.261.594-**

Função: ENGENHEIRO CIVIL



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 37C14
 Impresso em: 20/03/2025 às 14:03:53 por: adapt, ip: 187.19.131.68



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

A empresa ALLAN NOBRE DE ABRANTES, inscrita no CNPJ sob o nº 19.447.855/0001-93, sediada no(a) RUA DELZO DONATO N 104, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ALLAN NOBRE DE ABRANTES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001993871 e do CPF nº 045.261.594-17, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

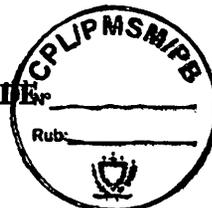
Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ()SIM ou **NÃO(X)**.

(CAMPINA GRANDE - PB), 17 de MARÇO de 2025


 (ALLAN NOBRE DE ABRANTES)
 Engenheiro Civil/empresário
 CPF: 045.261.594-17

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA**



ALLAN NOBRE DE ABRANTES, brasileiro, casado em Comunhão Parcial, nascido em 08 de Julho de 1982, natural de Alexandria – RN, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Delzo Donato, Nº 104, apt. 404 Jardim da Prata, no bairro: Bela Vista, CEP: 58.428-770, Campina Grande – PB, portador do RG n.º 1993871 SSP/RN, CPF n.º 045.261.594-17 e CREA 161154834-9.

AMANDA NAYARA SILVA SOUZA, brasileira, solteira, nascida em 19 de julho de 1992, natural de Campina Grande-PB, Engenheira Civil, residente e domiciliada à Rua Santo Antônio, Nº 715, no bairro: Castelo Branco, CEP: 58.406-170, Campina Grande – PB, portadora do RG n.º 3563862 SSDS/PB, CPF n.º 090.080.174-31 e CREA 1615101217.

JOSÉ BENICIO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado em Comunhão Parcial, nascido em 02 de outubro de 1952, natural de Campina Grande – PB, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Gercino Farias Leite, Nº 314, no bairro: Catolé, CEP: 58.410-805, Campina Grande – PB, portador do RG n.º 181680 – 2 via SSDS/PB, CPF n.º 136.286.404-82 e CREA 1606155962.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada de **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Nereu Gusmão Bastos, nº 273, no bairro: Serrotão, Campina Grande – PB, CEP: 58.434-645, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200620801, por despacho do dia 26 de dezembro de 2013, inscrita no CNPJ sob Nº. 19.447.855/0001-93, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n.2 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, resolvem alterar e transformar seu registro de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA em Empresário Individual.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retiram-se da sociedade dando plena e rasa quitação de seus haveres e deveres à sociedade a senhora **AMANDA NAYARA SILVA SOUZA**, cedendo e transferindo por venda suas quotas de capital no valor de R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o sócio **ALLAN NOBRE DE ABRANTES** e

JOSÉ BENICIO DA SILVA FILHO, cedendo e transferindo por venda suas quotas de capital no valor de R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o sócio **ALLAN NOBRE DE ABRANTES** que já detém um total de quotas de R\$ 33.333,34 (Trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) perfazendo, assim, um total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

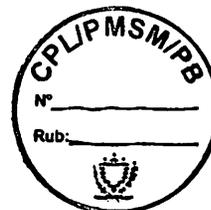
O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) permanece inalterado, passando a ser composto da seguinte forma:

ALLAN NOBRE DE ABRANTES	100.000	R\$ 100.000,00
TOTALIZANDO	100.000	R\$ 100.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 13:24 SOB Nº 25101393211.
PROTOCOLO: 192644467 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000116343. NIRE: 25101393211.
ALLAN NOBRE DE ABRANTES



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/01/2020
www.redesim.pb.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA

A sede da sociedade passa a funcionar na Rua Delzo Donato, Nº 104 – 4º andar - Apto. 404, no bairro: Bela Vista, Campina Grande-PB, CEP: 58.428-770.

CLÁUSULA QUARTA

Fica transformada esta Sociedade Empresária em Empresário Individual, passando o nome empresarial a ser ALLAN NOBRE DE ABRANTES, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA:

O acervo da sociedade Transformada no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) passa a constituir o capital da empresa referida na cláusula 4ª do presente instrumento.

Para tanto, passa a transcrever nesta mesma data em ato contínuo a Inscrição de Empresário Individual.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ALLAN NOBRE DE ABRANTES

ALLAN NOBRE DE ABRANTES, brasileiro, casado em Comunhão Parcial, nascido em 08 de Julho de 1982, natural de Alexandria – RN, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Delzo Donato, Nº 104, apt. 404 Jardim da Prata, no bairro: Bela Vista, CEP: 58.428-770, Campina Grande – PB, portador do RG n.º 1993871 SSP/RN, CPF n.º 045.261.594-17 e CREA 161154834-9. Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I- DO NOME EMPRESARIAL

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma ALLAN NOBRE DE ABRANTES, e usará a expressão ALPHA 4 ENGENHARIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II- DO CAPITAL

O capital será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Delzo Donato, Nº 104 – 4º andar - Apto. 404, no bairro: Bela Vista, Campina Grande-PB, CEP: 58.428-770.

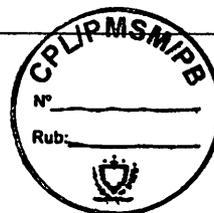
CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial e Obras de fundações.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 13:24 SOB Nº 25101393211.
PROTOCOLO: 192644467 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000116343. NIRE: 25101393211.
ALLAN NOBRE DE ABRANTES



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/01/2020
www.redesim.pb.gov.br



Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de **Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial e Obras de fundações.** E exercerá as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL

CNAE Nº 71.12-0-00 - Serviços de engenharia.

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

- CNAE Nº 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- CNAE Nº 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- CNAE Nº 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
- CNAE Nº 43.91-6-00 - Obras de fundações

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Assinatura

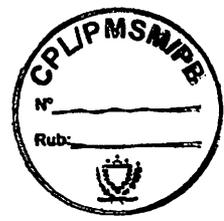
Os sócios assinam o presente instrumento em uma única via que será levada à registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para os devidos fins de direito, de acordo com a legislação em vigor.

Campina Grande – PB, 19 de dezembro de 2019

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 13:24 SOB Nº 25101393211.
PROTOCOLO: 192644467 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000116343. NIRE: 25101393211.
ALLAN NOBRE DE ABRANTES



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/01/2020
www.redasim.pb.gov.br



Allan Nobre de Abrantes

ALLAN NOBRE DE ABRANTES
CPF n.º 045.261.594-17



Amanda Nayara Silva Souza

AMANDA NAYARA SILVA SOUZA
CPF n.º 090.080.174-31

José Benício da Silva Filho

JOSÉ BENÍCIO DA SILVA FILHO
CPF n.º 136.286.404-82



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 13:24 SOB Nº 25101393211.
PROTOCOLO: 192644467 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000116343. NIRE: 25101393211.
ALLAN NOBRE DE ABRANTES



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/01/2020
www.redesim.pb.gov.br



Dr. Valteruciana Almeida de Moraes
 Rua Major Manoel Jovino de O, 51 - Centro - Fone: (83) 3341.1762 - Campina Grande - PB
 7047.tortodanotas@gmail.com

RECONHECIMENTO
 Reconheço a(s) firma(s) de João Nobre de Abrantes
 do Lucas filho
 como Autêntica Semelhante
 Dou fé, Campina Grande, 06 JAN. 2020

Tabelliá (Valteruciana Almeida de Moraes)

6º Tabelião
 Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Gale 11
 Edif. Lucas - Campina Grande - PB
 CEP: 58400-007 - Fone: (83) 3341-2556

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de AMANDA NAYARA SILVA SOUZA
 em testemunho da verdade.
 Substituta: NELTAINELLO LUCAS
 Selo Digital: AJN01483-01PK0
 Confira em <https://selodigital.tjb.jus.br>
 EMOI: R\$ 10,22; FARPEN: R\$ 0,30; IBSQN: R\$ 0,51 Total: R\$ 11,03

Cartório do 6º Ofício - Campina Grande - PB



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 IVANDRO CUNHA LIMA
 Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
 Fone/Fax: (83) 3321-2179 - 83 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de ALLAN NOBRE DE ABRANTES
 Dou fé, Campina Grande (PB) - 07/01/2020 - 15:29
 Selo Digital: AJN95299-SNK0

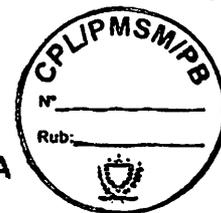
Em testemunho da verdade,
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjb.jus.br>
 Emol.: R\$ 10,25 FEPJ.: R\$ 2,04 FARPEN: R\$ 0,30 IBSQN: R\$ 0,51 Total: R\$ 13,10



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 13:24 SOB Nº 25101393211.
 PROTOCOLO: 192644467 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000116343. NIRE: 25101393211.
 ALLAN NOBRE DE ABRANTES



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 13/01/2020
 www.redesim.pb.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
"ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA – ME".**

ALLAN NÓBRE DE ABRANTÊS, brasileiro, solteiro, nascido em 08 de Julho de 1982, natural de Alexandria – RN, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Nilo Peçanha, Nº 541, no bairro: da Prata, CEP: 58.400-515, Campina Grande – PB, portador do RG n.º 1993871 SSP/RN, CPF n.º 045.261.594-17 e CREA 161154834-9, **FILYPE ALVES COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido em 04 de novembro de 1985, natural de Campina Grande – PB, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Nereu Gusmão Basto, Nº 273 no bairro Álvaro Gaudêncio, CEP: 58.434-645, Campina Grande-PB, portador do RG n.º 2912193 SSP/PB, CPF n.º 052.447.284-07 e CREA 161155240-0, **LUCIANO GOMES DE AZEVEDO**, brasileiro, casado em Regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21 de julho de 1954, natural de Campina Grande – PB, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Cons. Paulo de Araújo Soares, Nº 300, Apat.801 no bairro do Alto Branco, CEP: 58.407-494, Campina Grande – PB, portador do RG nº 256280 SSP/PB, CPF n.º 132.024.644-34 e CREA 160244857-4, **PATRICIA DE MACEDO SALES**, brasileira, solteira, nascida em 03 de maio de 1987, natural de Picuí-PB, Engenheira Civil, residente e domiciliada à Rua da Independência, Nº 137, APT 201, no bairro do São José, CEP: 58.400-468, Campina Grande – PB, portadora do RG n.º 3035536 SSP/PB, CPF n.º 071.923.274-09 e CREA 161035637-3, sócios da sociedade empresária limitada "ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME" com sede à Rua Rodrigues Alves, número 514, sala 201, no bairro da Prata, Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.400-550, inscrita com CNPJ: 19.447.855/0001-93, com contrato social arquivado em Junta Comercial sob o NIRE: 25200620801, resolvem entre si e por este instrumento e sua melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante cláusula e condição seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto Social passará a ser: Serviços de Engenharia (7112-0/00); Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (71.19-7-03); Construção de edifícios (41204/00); Montagem de estruturas metálicas (42928/01) ; Obras de montagem industrial (42928/02); Obras de fundações (43916/00).

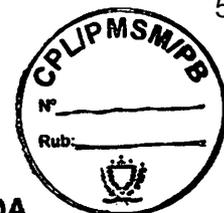
Handwritten initials: OB, AA, JA.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2015 11:34 SOB Nº 20150122730.
PROTOCOLO: 150122730 DE 29/04/2015. NIRE: 25200653254.
ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 29/04/2015



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
"ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME".**

CLÁUSULA SEGUNDA

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração.

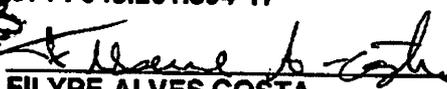
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento particular em 01 (uma) via de igual teor e forma, destinando - o ao registro e arquivamento em Junta Comercial. Supridas neste ato as formalidades legais e normativas, por ventura existentes e satisfeitas.

Campina Grande, 05 de Março de 2015.





ALLAN NOBRE DE ABRANTES
CPF: 045.261.594-17



FILYPE ALVES COSTA
CPF: 052.447.284-07



LUCIANO GOMES DE AZEVEDO
CPF: 132.024.644-34



PATRICIA DE MACEDO SALES
CPF: 071.923.274-09

CARTÓRIO
CAMPINA GRANDE - PB

4º Cartório
Fechine



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2015 11:34 SOB Nº 20150122730.
PROTOCOLO: 150122730 DE 29/04/2015. NIRE: 25200653254.
ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 29/04/2015



Selo digital
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Dr. Valterluciana Almeida de Moraes
Tabelião Intarina
7º TABELIONATO DE NOTAS
Serviço Notarial - 7º Cartório
Rua Major Manoel Junco do O. 31 - Centro - Fone: (83) 3341.1762 - Campina Grande - PB
cartoriodenotas@gmail.com

8º Ofício de Notas - Serviço Notarial
Rua Marquês do Herval, 83 - Centro - Campina Grande - PB - Cep 58400-087
Fone: (83) 3341.6085 - E-mail: cartorio83gde@hotmail.com
Tabelião - Pedro Oliveira de Lucena

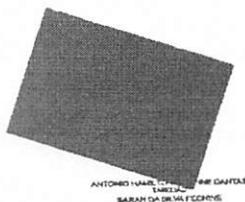
Reconheço a(s) firma(s) de Valterluciana Almeida de Moraes
como Autêntica Semelhante
Dou fé, Campina Grande, 16-MAR-2015
Tabelião / Intarina (Valterluciana Almeida De Moraes)

Reconheço a(s) firma(s) de Valterluciana Almeida de Moraes
como Autêntica Semelhante
Dou fé, Campina Grande, 16-MAR-2015
Tabelião/Escrevente/Notário

SELO DIGITAL: ABG 30405-LSFI
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
Praça Promentinho, Próximo, 721 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 58.400-292 / Fone: (83) 3342.8666 / Fax: (83) 3372.1669
Tabelião: Patrícia D. S. Camilo

9º CARTÓRIO
Reconheço a(s) firma(s) de Luciana Leal Dantas
por 19 MAR. 2015
SELO DIGITAL: AAV94959-5200
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Escrituras, Procurações, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, EXOPIAS AUTÊNTICAS
Patrícia D. S. Camilo
ESCREVENTE ENCARREGADA



ANTONIO LUAR... DANTAS
SARAH DA SILVA FIGUEIRA
R. Marquês do Herval, 85 - Centro 58100-020 Campina Grande - Paraíba - Telefax: 83 3342.8666
ESCRITURAS, PROCURACOES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, EXOPIAS AUTÊNTICAS

FECHINE
4º OFÍCIO
Juliana Leal Dantas Fechine - Escrevente
Rua Marquês do Herval, 59 - Centro - C. Grande - PB
Fone: (83) 3321-3002

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: LUCIANO GOMES DE AZEVEDO
Em test. da verdade - Campina Grande - PB 19/03/2015 13:02:28
Juliana Leal Dantas Fechine - Escrevente
(2015-009925)EMOL:R\$ 17,75 FARPEN:R\$ 0,23 FEPJ:R\$ 0,23
SELO DIGITAL: ABD17557-LS2F
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2015 11:34 SOB Nº
20150122730.
PROTOCOLO: 150122730 DE 29/04/2015. NIRE: 25200653254.
ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 29/04/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150122730

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 (TRÊS) DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
4 ENGENHARIA LTDA – ME “**



ALLAN NOBRE DE ABRANTES, brasileiro, casado, nascido em 08 de Julho de 1982, natural de Alexandria – RN, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Delzo Donato, Nº 104, apt. 404 Jardim da Prata, no bairro: Bela Vista, CEP: 58.428-770, Campina Grande – PB, portador do RG n.º 1993871 SSP/RN, CNH n.º 045.261.594-17 e CREA 161154834-9.

FILYPE ALVES COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 04 de novembro de 1985, natural de Campina Grande – PB, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Nereu Gusmão Bastos, Nº 273 no bairro: Serrotão, CEP: 58.434-645, Campina Grande-PB, portador do RG n.º 2912193 SSP/PB, CPF nº 052.447.284-07 e CREA 161155240-0.

PATRICIA DE MACEDO SALES, brasileira, casada, nascida em 03 de maio de 1987, natural de Picuí-PB, Engenheira Civil, residente e domiciliada à Rua Doutor Edesio Silva, Nº 1273, Casa 114 Cond.Jd. Serrano, no bairro: Jardim Paulistano, CEP: 58.415-270, Campina Grande – PB, portadora do RG n.º 3035536 SSP/PB, CPF n.º 071.923.274-09e CNH n.º 05382964601 Detran-PB.

LUCIANO GOMES DE AZEVEDO, brasileiro, casado, nascido em 21 de julho de 1954, natural de Campina Grande – PB. Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Cons. Paulo de Araújo Soares, Nº 300, apt.801 no bairro do Alto Branco, CEP: 58.407-494, Campina Grande – PB, portador do RG nº 256280 SSP/PB, CPF n.º 132.024.644-34, assim representado pela sua curadora: **REBECA VIEIRA DE AZEVEDO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade 3248640 – SSP/PB e CPF: 068.552.654-21 residente e domiciliada na rua Deputado Norberto Leal, 499, Ap. 201, Alto Branco – Campina Grande –PB, conforme Termo de Compromisso de Curatela Provisória arquivado na Junta Comercial da Paraíba sob o número 25200620801 na data de 13/02/2017, sob protocolo 170025560.

Sócios da Sociedade Empresária Ltda “ **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA ME** ”, com sede na Rua Rodrigues Alves, nº 514, sala 201, no bairro da Prata, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-550, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob Nº. 25200620801, por despacho do dia 26 de dezembro de 2013, inscrita no CNPJ sob Nº. 19.447.855/0001-93, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato de Constituição mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA

A sociedade passará a exercer suas atividades no endereço: Rua Nereu Gusmão Bastos, Nº 273 no bairro: Serrotão, CEP: 58.434-645, Campina Grande-PB.

SEGUNDA CLÁUSULA

Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade dando plena e rasa quitação dos seus haveres os sócios: **PATRICIA DE MACEDO SALES** e **LUCIANO GOMES DE AZEVEDO** cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) respectivamente, sendo R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) transferido para o sócio **ALLAN NOBRE DE ABRANTES** e R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para o sócio **FILYPE ALVES COSTA**.



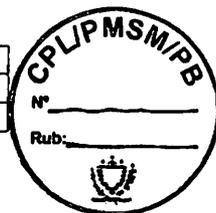
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2017 10:21 SOB Nº 20170024628.
PROTOCOLO: 170024628 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701534602. NIRE: 25200620801.
ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA – ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 26/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

TERCEIRA CLÁUSULA

O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) permanece inalterado, ficando distribuído da seguinte forma:

ALLAN NOBRE DE ABRANTES	R\$ 50.000,00
FILYPE ALVES COSTA	R\$ 50.000,00
TOTAL	RS100.000,00



QUARTA CLÁUSULA

A partir desta alteração contratual a administração da sociedade, passará a ser exercida pelos sócios: **ALLAN NOBRE DE ABRANTES E FILYPE ALVES COSTA**, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUINTA CLÁUSULA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedida(s) de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, normas 1º CC/2002)

SEXTA CLÁUSULA- As demais Cláusulas do Contrato de Constituição que não foram alcançadas por esse instrumento, permanecem inalteradas

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via.

Campina Grande – PB, 17 de janeiro de 2017.

ALLAN NOBRE DE ABRANTES
ALLAN NOBRE DE ABRANTES

CPF: 045.261.594-17

FILYPE ALVES COSTA
FILYPE ALVES COSTA

CPF: 052.447.284-07

Rebeca Vieira de Azevedo
LUCIANO GOMES DE AZEVEDO

CPF: 132.024.644-34

Curadora: Rebeca Vieira de Azevedo (CPF: 068.552.654-21)

Patrícia de Macedo Sales
PATRÍCIA DE MACEDO SALES

CPF: 071.923.274-09

Cartório do 1º Ofício

Cartório do 1º Ofício

Cartório do 1º Ofício

Cartório do 1º Ofício



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-000
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de **068.552.654-21** - Escrivente
REBECA VIEIRA DE AZEVEDO. Dou fé. Campina Grande (PB) Vidal de Negreiros, 70
20/03/2017 - 13:05.

Em testemunho *Marcelo Cavalcanti* da verdade.

Nota Digital: AEM56485-MCJQ - Consulte a autenticidade em <https://selcdigital.dpb.jus.br>
E-mai.: RS 9.27.FEP.L. - RS 1.05.FARPEN; RS 8.28.Totol.; RS 11.40
0551655297cfe25e137b73e0a709ec0b7e9d1534

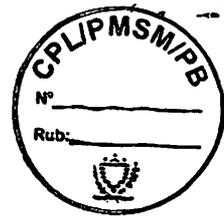


7º Ofício de Notas - Serviços
Rua Major Juvino do O, 31 - Campina Grande
CEP: 58.400-268 - Campina Grande
FONE/FAX: (83) 3341-1762
Reconhecimento
Em 22 MAR 2017 verso



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2017 10:21 SOB Nº 20170024628.
PROTOCOLO: 170024628 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701534602. NIRE: 25200620801.
ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 26/04/2017
www.redesim.pb.gov.br



Selo digital: ACD75053 - UCR
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tpb.jus.br/>



IVANDRO CUNHA LIMA
1º Ofício de Notas - Serviços Notarial
Rua Manoel Juvino do O. 31 - Centro - Fone: (83) 3341.1762 - Campina Grande - PB
Tabela: Vatterluciana Almeida De Moraes

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de Philippe Azen
Costa
como Autêntica Semelhante
Dou fé, Campina Grande, 22 MAR. 2017

Tabela (Vatterluciana Almeida de Moraes)



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2178 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de 045.261.594-17 -
ALLAN NOBRE DE ABRANTES. Dou fé. Campina Grande(PB) -
21/03/2017 - 11:29.

Em testemunho Ademilde Simões Alves da verdade.

Selo Digital: AEM66338-ZFEH - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br/>
Emol.: R\$ 9,27 FEP.L.: R\$ 1,85 FARPEN: R\$ 0,28 Total.: R\$ 11,40
7fa1d29654e660e0d47164b6bf79f1b8a8830922



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2178 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de 071.923.274-00
PATRICIA DE MACEDO SALES. Dou fé. Campina Grande(PB) -
21/03/2017 - 11:30.

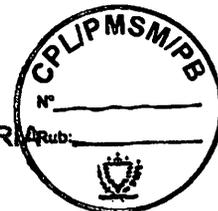
Em testemunho Ademilde Simões Alves da verdade.

Selo Digital: AEM66338-OKOQ - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br/>
Emol.: R\$ 9,27 FEP.L.: R\$ 1,85 FARPEN: R\$ 0,28 Total.: R\$ 11,40
11577ae19ca42314c36bd2c817c2c1b579cc07e



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2017 10:21 SOB Nº 20170024628.
PROTOCOLO: 170024628 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701534602. NIRE: 25200620801.
ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 26/04/2017
www.redesim.pb.gov.br



CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA "ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou com o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado, em balanço especialmente levantado, e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada à data da resolução.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

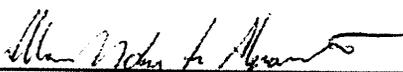
Esta sociedade, rege-se-á, nas omissões do capítulo IV CC/2002 lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas normas da sociedade anônima.

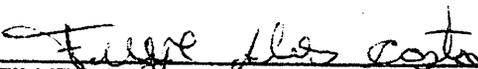
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

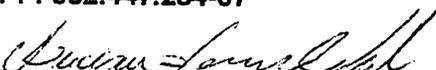
Fica eleito o foro de Campina Grande, Estado da Paraíba, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

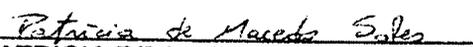
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campina Grande, 11 de Dezembro 2013.


 ALLAN NOBRE DE ABRANTES
 CPF: 045.261.594-17


 FILYPE ALVES COSTA
 CPF: 052.447.284-07

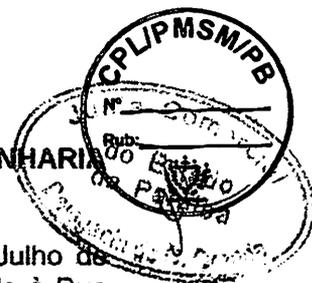

 LUCIANO GOMES DE AZEVEDO
 CPF: 132.024.644-34


 PATRÍCIA DE MACEDO SALES
 CPF: 071.923.274-09

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/12/2013 SOB Nº: 25200620801
 Protocolo: 13/034009-0, DE 26/12/2013

ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA


 MARIA DE BATIMA V. VENANCIO
 SECRETÁRIA GERAL
 da Paraíba



CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA "ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA"

ALLAN NOBRE DE ABRANTES, brasileiro, solteiro, nascido em 08 de Julho de 1982, natural de Alexandria – RN, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Nilo Peçanha, Nº 541 no bairro da Prata, CEP: 58.400-515 portador do RG n.º 1993871 SSDS/RN, CPF n.º 045.261.594-17 e CREA 161154834-9, **FILYPE ALVES COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido em 04 de novembro de 1985, natural de Campina Grande – PB, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Nereu Gusmão Bastos, Nº 273 no bairro Álvaro Gaudêncio, CEP: 58.434-645 portador do RG n.º 2912193 SSP/PB, CPF n.º 052.447.284-07 e CREA 161155240-0, **LUCIANO GOMES DE AZEVEDO**, brasileiro, casado em Regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21 de julho de 1954, natural de Campina Grande – PB, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Cnso Paulo A Soares, Nº 300, APT 801, no bairro do Alto Branco, CEP: 58.401-494 portador do RG n.º 256280 SSP/PB, CPF n.º 132.024.644-34 e CREA 160244857-4, **PATRICIA DE MACEDO SALES**, brasileira, solteira, nascida em 03 de maio de 1987, natural de Picuí-PB, Engenheira Civil, residente e domiciliada à Rua da Independência, Nº 137, APT 201, no bairro do São José, CEP: 58.400-468, portadora do RG n.º 3035536 SSP/PB, CPF n.º 071.923.274-09 e CREA 161035637-3, têm entre si justas e contratadas a constituição de uma Sociedade Empresária do tipo Limitada, na forma da Lei, mediante as condições e Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua Rodrigues Alves, número 514, sala 201, no bairro da Prata, Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.400-550.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social será: Serviços de desenhos técnicos especializados relacionados à engenharia e arquitetura, montagem de estruturas metálicas, execução e reforço de obras e fundações diversas para edifícios, obras de montagem de instalações industriais, construção de edifícios: residenciais, comerciais e destinados a usos específicos.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciará suas atividades a partir do arquivamento na Junta Comercial e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA

O capital da sociedade será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil quotas) quotas de valor legal e nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato, assim subscritas:

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA "ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA "



ALLAN NOBRE DE ABRANTES	R\$ 25.000,00
FILYPE ALVES COSTA	R\$ 25.000,00
LUCIANO GOMES DE AZEVEDO	R\$ 25.000,00
PATRICIA DE MACEDO SALES	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios: **ALLAN NOBRE DE ABRANTES, FILYPE ALVES COSTA, LUCIANO GOMES DE AZEVEDO E PATRÍCIA DE MACEDO SALES**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA

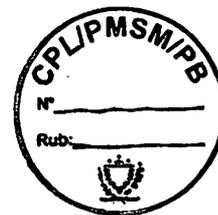
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 (QUATRO) DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
"ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA"**

ALLAN NOBRE DE ABRANTES, brasileiro, casado em Comunhão Parcial, nascido em 08 de Julho de 1982, natural de Alexandria – RN, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Delzo Donato, Nº 104, apt. 404 Jardim da Prata, no bairro: Bela Vista, CEP: 58.428-770, Campina Grande – PB, portador do RG n.º 1993871 SSP/RN, CPF n.º 045.261.594-17 e CREA 161154834-9.

FILYPE ALVES COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 04 de novembro de 1985, natural de Campina Grande – PB, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Nereu Gusmão Bastos, Nº 273 no bairro: Serrotão, CEP: 58.434-645, Campina Grande-PB, portador do RG n.º 2912193 SSP/PB, CPF n.º 052.447.284-07 e CREA 161155240-0.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Nereu Gusmão Bastos, nº 273, no bairro: Serrotão, Campina Grande – PB, CEP: 58.434-645, com contrato social arquivado na JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE n.º 25200620801 por despacho do dia 26 de dezembro de 2013, inscrita no CNPJ sob Nº. 19.447.855/0001-93, resolvem ALTERAR seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguinte:

PRIMEIRA CLÁUSULA

Ingressam na sociedade **AMANDA NAYARA SILVA SOUZA**, brasileira, solteira, nascida em 19 de julho de 1992, natural de Campina Grande-PB, Engenheira Civil, residente e domiciliada à Rua Santo Antônio, Nº 715, no bairro: Castelo Branco, CEP: 58.406-170, Campina Grande – PB, portadora do RG n.º 3563862 SSDS/PB, CPF n.º 090.080.174-31 e CREA 1615101217 e **JOSÉ BENICIO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial, nascido em 02 de outubro de 1952, natural de Campina Grande – PB, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Gercino Farias Leite, Nº 314, no bairro: Catolé, CEP: 58.410-805, Campina Grande – PB, portador do RG nº 181680 – 2 via SSDS/PB, CPF n.º 136.286.404-82 e CREA 1606155962, ambos com uma quota de capital no valor de **R\$ 33.333,33** (Trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) sendo R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil reais) para cada sócio, cedida e transferida por venda pelo sócio **FILYPE ALVES COSTA** totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), que nesta oportunidade se retira da sociedade, dando plena e rasa quitação de seus haveres à sociedade. O sócio **ALLAN NOBRE DE ABRANTES** transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 16.666,66 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) sendo R\$ 8.333,33 (Oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para cada um dos sócios que ingressam. Este permanece na sociedade agora com o capital no valor de R\$ 33.333,34 (Trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

SEGUNDA CLÁUSULA

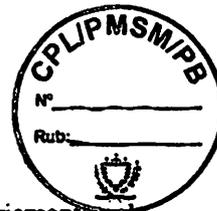
O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) permanece inalterado, ficando distribuído da seguinte forma:

ALLAN NOBRE DE ABRANTES	R\$ 33.333,34
AMANDA NAYARA SILVA SOUZA	R\$ 33.333,33
JOSÉ BENICIO DA SILVA FILHO	R\$ 33.333,33
TOTAL	R\$100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 12:13 SOB Nº 20180257862.
PROTOCOLO: 180257862 DE 28/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802083108. NIRE: 25200620801.
ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/05/2018
www.redesim.pb.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA CLÁUSULA

A partir desta alteração contratual a administração da sociedade, passará a ser exercida pelos sócios: **ALLAN NOBRE DE ABRANTES** e **AMANDA NAYARA SILVA SOUZA**, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUARTA CLÁUSULA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedida(s) de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, normas 1º CC/2002)

QUINTA CLÁUSULA– As demais Cláusulas do Contrato de Constituição que não foram alcançadas por esse instrumento, permanecem inalteradas

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via, destinando-o ao registro e arquivamento na Junta Comercial. Supridas neste ato as formalidades legais e normativas, por ventura existentes e satisfeitas.

Campina Grande – PB, 09 de maio de 2018.

Allan Nobre de Abrantes
ALLAN NOBRE DE ABRANTES
 CPF: 045.261.594-17

Filipe Alves Costa
FILYPE ALVES COSTA
 CPF: 052.447.284-07

Amanda Nayara Silva Souza
AMANDA NAYARA SILVA SOUZA
 CPF: 090.080.174-31

José Benício da Silva Filho
JOSÉ BENICIO DA SILVA FILHO
 CPF: 136.286.404-82

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 12:13 SOB Nº 20180257862.
 PROTOCOLO: 180257862 DE 28/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802083108. NIRE: 25200620801.
 ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 29/05/2018
www.redesim.pb.gov.br



5º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE | PARAIBA
Pça. Clementina Proença, 21 | Centro | CEP: 58.400-292 | Campina Grande | PB
Fone: (81) 3342-3666 | E-mail: notariocartorio5@gmail.com | Daniljo Vitor de Almeida - Tabelião

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: ALLAN NOBRE DE ABRANTES
Em test.dá verdade. Campina Grande-PB 18/05/2018 15:25:59
Leane Mota Amorim - Escrevente Autorizada
[2018-006397]JEMOL:R\$ 19,48 FARFEN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 1,90 ISS:R\$ 0,47
SELO DIGITAL: AGU57269-RMIN
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Leane Mota Amorim
ESCREVENTE
5º OFÍCIO DE NOTAS

5º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE | PARAIBA
Pça. Clementina Proença, 21 | Centro | CEP: 58.400-292 | Campina Grande | PB
Fone: (81) 3342-3666 | E-mail: notariocartorio5@gmail.com | Daniljo Vitor de Almeida - Tabelião

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: JOSE BENICIO DA SILVA FILHO
Em test.dá verdade. Campina Grande-PB 18/05/2018 15:31:57
Leane Mota Amorim - Escrevente Autorizada
[2018-006399]JEMOL:R\$ 19,48 FARFEN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 1,90 ISS:R\$ 0,47
SELO DIGITAL: AGU57271-77HP
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Leane Mota Amorim
ESCREVENTE
5º OFÍCIO DE NOTAS

6º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE | PARAIBA
Rua Marques do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58100-420 - Fone: (81) 3341-2658
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: AMANDA NAYARA SILVA SOUZA
Dou fé, Campina Grande-PB - 18/05/2018
Substitua: NELIA MELLO LUCAS
Emol R\$9,48 Farfen R\$0,28 MP R\$0,15 Epi R\$0,47
Selo Digital: AGU44299-6ZML
Nelia Mello Lucas
Tabeliã Substituta
Cartório do 6º Ofício
Campina Grande-PB



7º Ofício de Notas - Serviços Notarial
Rua Major Manuel Juvino do O, 31 - Centro - Fone: (81) 3341.1762 - Campina Grande - PB
7cartoriodenotas@gmail.com
Tabeliã - Valter Luclana Almeida De Moraes

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de: Valter Luclana Almeida De Moraes
como Autêntica Semelhante
Dou fé, Campina Grande, em 23 MAIO 2018
Ta (Moraes)



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 12:13 SOB Nº 20180257862.
PROTOCOLO: 180257862 DE 28/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802083108. NIRE: 25200620801.
ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/05/2018
www.redesim.pb.gov.br



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

161154834 - 9

Nome

ALLAN NOBRE DE ABRANTES

Filiação

ANTONIO NOBRE ABRANTES

RAQUEL NETA DA SILVA ABRANTES

C.P.F.

045.261.594-17

Documento de Identidade

001993871 SSDS/RN

Tipo Sang.

Nascimento

08/07/1982

Naturalidade

ALEXANDRIA

UF

RN

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA - PB

Emissão

01/08/2013

Data de Registro

20/12/2012

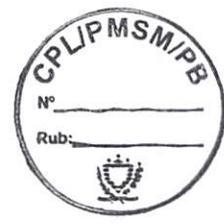
Ass. Presidente

Sig. Ass. J. A. F. P. de

Registro no Crea

RPF19597/12





Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Alina Maria de Souza 015081023

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



Universidade Paulista



○ Reitor da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia Diagnóstica - Patologia e Perícias na Construção Civil, área de conhecimento Engenharia, Produção e Construção, confere o presente a

Allan Nobre De Abrantes

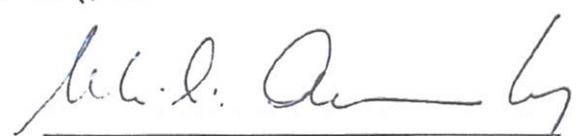
Brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascido em 8 de julho de 1982,
R.G. nº 001.993.871.

Curso realizado no período de 14 de outubro de 2016 a 26 de agosto de 2018 com
carga horária total de 400 horas e frequência obrigatória de 75%.

São Paulo, 14 de setembro de 2020.


Prof. Dr. João Carlos Di Genio
Reitor


Prof. Ms. Jesulino A. Argentino Jr.
Diretor de Pós-Graduação Lato Sensu


Profa. Dra. Marília Ancona Lopez
Vice-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Concluinte





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Civil, em 30 de novembro de 2012, confere o título de **Bacharel em Engenharia Civil** a **Allan Nobre de Abrantes**, brasileiro, nascido em 08 de julho de 1982, em Alexandria-RN, cédula identidade nº 001993871 SSP/RN, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

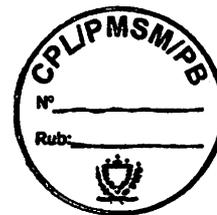
Campina Grande, 06 de dezembro de 2012

Diplomado

Cleber José Alves
Coordenador de Controle Acadêmico



Thompson Fernandes Mariz
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n.º 721, do livro A-11, fls. 721, por delegação de competência nos termos do art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Processo n.º 23096.039160/12-00 PRE

Campina Grande, 06 de dezembro de 2012

Ezimar Patricio

Ezimar Patricio
Portaria R/GR/ n.º 002/2002

Hermília

Hermília Feitosa Junqueira Ayres
Pró-Reitora em exercício

Reconhecimento do Curso
PORTARIA MEC/SESU 1261 DE 02/09/2010
Publicada no D.O.U. de 03/09/2010

15868



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

183816/2023

Contratante: **PERCON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**
Endereço do contratante: AVENIDA JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND
Complemento:
Cidade: CAMPINA GRANDE
Contrato:
Valor do contrato: R\$ 1.000,00
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND
Complemento: BR 104 - KM 6
Cidade: CAMPINA GRANDE
Data de início: 04/10/2021
Finalidade: Industrial
Proprietário: ALPARGATAS S/A

Celebrado em: 04/10/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

CPF/CNPJ: 11.989.274/0001-71
Nº: 4270
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
UF: PB CEP: 58411450

Nº: 4324
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
UF: PB CEP: 58411450

CPF/CNPJ: 61.079.117/0164-43



Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1241 - EM CONCRETO ARMADO 22 - PARECER TÉCNICO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1241 - EM CONCRETO ARMADO 5 - PROJETO 1.00 unidade;**

Observações

Parecer técnico e Projeto estrutural de recuperação, em concreto armado, de uma de uma base para máquina.

Número da ART: **PB20210416500**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 10/12/2021

Baixada em: 16/02/2022

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **ALLAN NOBRE DE ABRANTES - ME**

Contratante: **PERCON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**
Endereço do contratante: AVENIDA JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND
Complemento:
Cidade: CAMPINA GRANDE
Contrato:
Valor do contrato: R\$ 1.000,00
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND
Complemento: BR 104 - KM 6
Cidade: CAMPINA GRANDE
Data de início: 04/10/2021
Finalidade: Industrial
Proprietário: ALPARGATAS S/A

Celebrado em: 04/10/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

CPF/CNPJ: 11.989.274/0001-71
Nº: 4270
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
UF: PB CEP: 58411450

Nº: 4324
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
UF: PB CEP: 58411450

CPF/CNPJ: 61.079.117/0164-43

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1241 - EM CONCRETO ARMADO 22 - PARECER TÉCNICO 48.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > #1294 - ALVENARIA AUTOPORTANTE 22 - PARECER TÉCNICO 48.00 unidade;**

Observações

Parecer técnico de 48 bases, em alvenaria autoportante e concreto, para tanques cilíndricos metálicos.

Informações Complementares

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB

Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



**CREA-
PB**



Impresso em: 03/02/2023 14:26



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

183816/2023

Proprietário: Condomínio Residencial Itacoatiara

CPF/CNPJ: 35.577.931/0001-31

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > PILARES > #1283 - CONCRETO ARMADO 21 - LAUDO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > #1342 - PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES 21 - LAUDO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > #1343 - RECUPERAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES 21 - LAUDO 1.00 unidade;

Observações

LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DE UM EDIFÍCIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR EM CAMPINA GRANDE-PB.



Número da ART: PB20210403758

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 15/10/2021

Baixada em: 16/02/2022

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: ALLAN NOBRE DE ABRANTES - ME

Contratante: ALPARGATAS S. A.

CPF/CNPJ: 61.079.117/0145-80

Endereço do contratante: RODOVIA BR-230

Nº: SN

Complemento: CONTORNO DA RODOVIA BR230

Bairro: POPULAR

Cidade: SANTA RITA

UF: PB

CEP: 58301645

Contrato:

Celebrado em: 13/10/2021

Valor do contrato: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RODOVIA BR-230

Nº: SN

Complemento: CONTORNO DA RODOVIA BR230

Bairro: POPULAR

Cidade: SANTA RITA

UF: PB

CEP: 58301645

Data de início: 13/10/2021

Previsão de término: 06/12/2021

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: ALPARGATAS S. A.

CPF/CNPJ: 61.079.117/0145-80

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #1268 - RADIER 5 - PROJETO 2.00 unidade;

Observações

PROJETO ESTRUTURAL DE DUAS BASES EM CONCRETO ARMADO PARA PRENSA (FUNDAÇÃO EM RADIER).

Número da ART: PB20210403759

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 15/10/2021

Baixada em: 16/02/2022

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: ALLAN NOBRE DE ABRANTES - ME

Contratante: ALPARGATAS S. A.

CPF/CNPJ: 61.079.117/0145-80

Endereço do contratante: RODOVIA BR-230

Nº: SN

Complemento: CONTORNO DA RODOVIA BR230

Bairro: POPULAR

Cidade: SANTA RITA

UF: PB

CEP: 58301645

Contrato:

Celebrado em: 13/10/2021

Valor do contrato: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RODOVIA BR-230

Nº: SN

Complemento: CONTORNO DA RODOVIA BR230

Bairro: POPULAR

Cidade: SANTA RITA

UF: PB

CEP: 58301645

Data de início: 13/10/2021

Previsão de término: 06/12/2021

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: ALPARGATAS S. A.

CPF/CNPJ: 61.079.117/0145-80

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1238 - ESCAVAÇÃO EM TERRA 22 - PARECER TÉCNICO 1.00 unidade;

Observações

PARECER TÉCNICO SOBRE ESCAVAÇÃO DE VALA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO.

Número da ART: PB20210416497

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 10/12/2021

Baixada em: 16/02/2022

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: ALLAN NOBRE DE ABRANTES - ME

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB

Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB



Impresso em: 03/02/2023, às 14:26



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

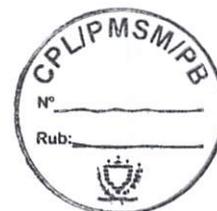
CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

183816/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Número da ART: **PB20210359248** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/02/2021 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALLAN NOBRE DE ABRANTES - ME**

Contratante: **MAGAZINE LUIZA S/A** CPF/CNPJ: 47.960.950/1212-63
Endereço do contratante: AVENIDA MANOEL DE BORBA Nº: 123
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: AFOGADOS DA INGAZEIRA UF: PE CEP: 56800000
Contrato: Celebrado em: 20/01/2021 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Valor do contrato: R\$ 4.810,28
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA MANOEL DE BORBA Nº: 123
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: AFOGADOS DA INGAZEIRA UF: PE CEP: 56800000
Data de início: 20/01/2021 Previsão de término: 26/02/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MAGAZINE LUIZA S/A CPF/CNPJ: 47.960.950/1212-63



Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1243 - EM METÁLICO 5 - PROJETO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 21 - LAUDO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 46 - INSPEÇÃO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > #1342 - PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES 21 - LAUDO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > #1342 - PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES 46 - INSPEÇÃO 1.00 unidade; 4 - CONSULTORIA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 21 - LAUDO 1.00 unidade; 4 - CONSULTORIA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > #1342 - PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES 21 - LAUDO 1.00 unidade;

Observações

Serviço de inspeção e consultoria para elaboração de laudo sobre capacidade portante de estrutura, em concreto armado, nas áreas de cargas superpesadas, e projeto de reforço em estrutura metálica para nova carga de serviço em edificação comercial (Magazine Luiza/loja-1264), localizada na cidade de Afoogados da IngaZEIRA-PE.

Número da ART: **PB20210359250** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/02/2021 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALLAN NOBRE DE ABRANTES - ME**

Contratante: **MAGAZINE LUIZA S/A** CPF/CNPJ: 47.960.950/1037-96
Endereço do contratante: RUA FRANCISCO DE SA Nº: 366
Complemento: Bairro: SANTO ANTONIO
Cidade: SALGUEIRO UF: PE CEP: 56000000
Contrato: Celebrado em: 20/01/2021 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Valor do contrato: R\$ 4.810,28
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA FRANCISCO DE SA Nº: 366
Complemento: Bairro: SANTO ANTONIO
Cidade: SALGUEIRO UF: PE CEP: 56000000
Data de início: 20/01/2021 Previsão de término: 26/02/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MAGAZINE LUIZA S/A CPF/CNPJ: 47.960.950/1037-96

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1243 - EM METÁLICO 5 - PROJETO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 21 - LAUDO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 46 - INSPEÇÃO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > #1342 - PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES 21 - LAUDO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > #1342 - PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES 46 - INSPEÇÃO 1.00 unidade; 4 - CONSULTORIA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 21 - LAUDO 1.00 unidade; 4 - CONSULTORIA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > #1342 - PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES 21 - LAUDO 1.00 unidade;

Observações

Serviço de inspeção e consultoria para elaboração de laudo sobre capacidade portante de estrutura, em concreto armado, nas áreas de cargas superpesadas, e projeto de reforço em estrutura metálica para nova carga de serviço em edificação comercial (Magazine Luiza/loja-1202), localizada na cidade de Salgueiro-PE.

Número da ART: **PB20210359255** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/02/2021 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALLAN NOBRE DE ABRANTES - ME**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB



Impresso em: 03/02/2023, às 11:26



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



Proprietário: RODOPARAIBA, INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO DE IMPLEMENTOS
RODOVIARIOS LTDA

CPF/CNPJ: 03.036.659/0001-96

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > FORMAS > #1300 - METALICA 5 - PROJETO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > #1342 - PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES 21 - LAUDO 1.00 unidade;

Observações

LAUDO DE INSPEÇÃO E PROJETO DE REFORÇO, EM COBERTA DE GALPÃO LOCALIZADA EM CAMPINA GRANDE-PB. O REFORÇO EM FORMAS METÁLICAS PERFIS TIPO U.

Número da ART: **PB20200348885** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/12/2020 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **ROSANE BARBOSA LEAL** CPF/CNPJ: **12.984.795/0001-07**
Endereço do contratante: RUA ELVIRA CAROLINO DE LIMA Nº: 165
Complemento: Bairro: BODOCONGÓ
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58430270
Contrato: Celebrado em: 01/12/2020
Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA ELVIRA CAROLINO DE LIMA Nº: 165
Complemento: Bairro: BODOCONGÓ
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58430270
Data de início: 01/12/2020 Previsão de término: 01/06/2021
Finalidade: Outro
Proprietário: ROSANE BARBOSA LEAL CPF/CNPJ: 12.984.795/0001-07

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > PILARES > #1283 - CONCRETO ARMADO 21 - LAUDO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > #1342 - PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES 21 - LAUDO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > #1343 - RECUPERAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES 21 - LAUDO 1.00 unidade;

Observações

LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DE UMA ESCOLA LOCALIZADA EM CAMPINA GRANDE-PB.

Número da ART: **PB20210359243** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/02/2021 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALLAN NOBRE DE ABRANTES - ME**

Contratante: **MAGAZINE LUIZA S/A** CPF/CNPJ: **47.960.950/1025-52**
Endereço do contratante: PRAÇA DOM JOSÉ LOPES Nº: 87
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: PESQUEIRA UF: PE CEP: 55200000
Contrato: Celebrado em: 20/01/2021
Valor do contrato: R\$ 4.810,28 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: PRAÇA DOM JOSÉ LOPES Nº: 87
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: PESQUEIRA UF: PE CEP: 55200000
Data de início: 20/01/2021 Previsão de término: 26/02/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MAGAZINE LUIZA S/A CPF/CNPJ: 47.960.950/1025-52

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1178 - METALICA 21 - LAUDO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1178 - METALICA 46 - INSPEÇÃO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1243 - EM METÁLICO 5 - PROJETO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > #1342 - PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES 21 - LAUDO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > #1342 - PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES 46 - INSPEÇÃO 1.00 unidade; 4 - CONSULTORIA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1178 - METALICA 21 - LAUDO 1.00 unidade; 4 - CONSULTORIA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > #1342 - PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES 21 - LAUDO 1.00 unidade;

Observações

Serviço de inspeção e consultoria para elaboração de laudo sobre capacidade portante de estrutura metálica nas áreas de cargas superpesadas, e projeto de reforço em estrutura metálica para nova carga de serviço em edificação comercial (Magazine Luiza/loja-1211), localizada na cidade de Pesqueira - PE.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB



Impresso em: 03/02/2023, às 14:26



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB SEM REGISTRO DE ATESTADO
183816/2023



Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 5 - PROJETO 12592.76 metro quadrado;

Observações

PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO DE UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR COM 18 PAVIMENTOS TIPO (COM 06 APARTAMENTOS POR ANDAR), MAIS TÉRREO (ÁREA DE LAZER) E 02 SUBSOLOS (ESTACIONAMENTO), COM ÁREA TOTAL DE 12.592,76m².

Número da ART: **PB20200301714** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/02/2020 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **Lindalva Dias dos Santos** CPF/CNPJ: **078.449.304-97**
Endereço do contratante: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE Nº: SN
Complemento: ZONA URBANA Bairro: CRUZEIRO
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58415530
Contrato: Celebrado em: 24/10/2019
Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA ÁLVARO DE ARAÚJO PEREIRA Nº: 295
Complemento: QUADRA M - LOTES 4 E 5 Bairro: JARDIM TAVARES
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58402300
Data de início: 28/10/2019 Previsão de término: 28/10/2020
Finalidade: Residencial
Proprietário: Lindalva Dias dos Santos CPF/CNPJ: 078.449.304-97

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 5 - PROJETO 416.10 metro quadrado;

Observações

PROJETO ESTRUTURAL DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR EM CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO COM ÁREA DE 416,10M²

Número da ART: **PB20200302444** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 03/03/2020 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **ASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CPF/CNPJ: **01.551.272/0009-08**
Endereço do contratante: AVENIDA PROFESSOR ALMEIDA BARRETO Nº: 557
Complemento: Bairro: SÃO JOSÉ
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58400328
Contrato: Celebrado em: 28/02/2020
Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA PROFESSOR ALMEIDA BARRETO Nº: 557
Complemento: Bairro: SÃO JOSÉ
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58400328
Data de início: 28/02/2020 Previsão de término: 29/05/2020
Finalidade: Industrial
Proprietário: ASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CPF/CNPJ: 01.551.272/0009-08

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #1269 - VIGA DE FUNDAÇÃO 21 - LAUDO 3.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #1269 - VIGA DE FUNDAÇÃO 5 - PROJETO 3.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > #1342 - PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES 21 - LAUDO 3.00 unidade;

Observações

LAUDO DE INSPEÇÃO DAS BASES EM CONCRETO ARMADO (VIGAS DE FUNDAÇÃO) PARA SUPORTE DOS TRÊS SILOS METÁLICOS DE ARMAZENAGEM DE GRÃOS E PROJETO ESTRUTURAL DE REFORÇO DAS BASES.

Número da ART: **PB20200309392** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/04/2020 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

183816/2023

Contratante: **Ivana Fernandes Vidal**
Endereço do contratante: RUA ISAAC CATÃO
Complemento:
Cidade: CAMPINA GRANDE
Contrato:
Valor do contrato: R\$ 1.000,00
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA ISAAC CATÃO
Complemento:
Cidade: CAMPINA GRANDE
Data de início: 04/02/2020
Finalidade: Residencial
Proprietário: Ivana Fernandes Vidal

Celebrado em: 04/02/2020
Tipo de contratante: Pessoa Física

CPF/CNPJ: 040.131.764-16
Nº: SN
Bairro: JARDIM PAULISTANO
UF: PB CEP: 58415240

Nº: SN
Bairro: JARDIM PAULISTANO
UF: PB CEP: 58415240

CPF/CNPJ: 040.131.764-16

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 5 - PROJETO 475.07 metro quadrado;**

Observações

PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 475,07m².



Número da ART: **PB20200299720** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/02/2020 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **URBAN IN MARE BESSA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA** CPF/CNPJ: 24.313.534/0001-36
Endereço do contratante: RUA JOSÉ FRANCISCO SOBRINHO Nº: 80
Complemento: SALA 04 Bairro: CENTENÁRIO
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58428140
Contrato: Celebrado em: 13/08/2017
Valor do contrato: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA ARTUR MONTEIRO PAIVA Nº: SN
Complemento: Bairro: BESSA
Cidade: JOÃO PESSOA UF: PB CEP: 58035010
Data de início: 11/09/2017 Previsão de término: 09/07/2020
Finalidade: Residencial
Proprietário: URBAN IN MARE BESSA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA CPF/CNPJ: 24.313.534/0001-36

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 21 - LAUDO 1696.50 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 27 - AVALIAÇÃO 1696.50 metro quadrado;**

Observações

LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO ESTRUTURAL DE UM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ÁREA DE 1.696,50 m², NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB.

Número da ART: **PB20200300954** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/02/2020 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **CELINO E MELO CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO SPE LTDA** CPF/CNPJ: 21.649.411/0001-82
Endereço do contratante: RUA ENGENHEIRO SATURNINO DE BRITO FILHO Nº: SN
Complemento: ZONA URBANA Bairro: SANDRA CAVALCANTE
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58410875
Contrato: Celebrado em: 06/04/2015
Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA ENGENHEIRO SATURNINO DE BRITO FILHO Nº: SN
Complemento: ZONA URBANA Bairro: SANDRA CAVALCANTE
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58410875
Data de início: 06/04/2015 Previsão de término: 01/03/2020
Finalidade: Residencial
Proprietário: CELINO E MELO CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO SPE LTDA CPF/CNPJ: 21.649.411/0001-82

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB

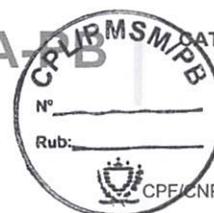




Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO



183816/2023

Proprietário: ALPARGATAS S. A.

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > #1342 - PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES 22 - PARECER TÉCNICO 10.00 hora;

Observações

Parecer técnico sobre as manifestações patológicas em edificação industrial do setor de P&D da Alpargatas, localizado na cidade de Santa Rita-PB

Número da ART: **PB20190292580** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 02/01/2020 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **TOP LOG TRANSPORTES E OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA** CPF/CNPJ: **08.492.211/0001-09**
Endereço do contratante: AVENIDA PRESIDENTE JOAO PESSOA D16 E D19 Nº: SN
Complemento: PORTO DE CABEDELO Bairro: CENTRO
Cidade: CABEDELO UF: PB CEP: 58310000
Contrato: Celebrado em: 18/12/2019
Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA PRESIDENTE JOAO PESSOA D16 E D19 Nº: SN
Complemento: PORTO DE CABEDELO Bairro: CENTRO
Cidade: CABEDELO UF: PB CEP: 58310000
Data de início: 18/12/2019 Previsão de término: 30/04/2020
Finalidade: Industrial
Proprietário: TOP LOG TRANSPORTES E OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA CPF/CNPJ: 08.492.211/0001-09
Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 5 - PROJETO 96.00 metro quadrado;

Observações

Projeto de Plataforma medindo 6 x 16 m em concreto armado, perfazendo 96 m² e 162 m³ para suporte de estrutura metálica, incluindo 08 bases e 08 pilares.

Número da ART: **PB20200298292** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/02/2020 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **Construtora Rocha Cavalcante Ltda.** CPF/CNPJ: **09.323.098/0001-92**
Endereço do contratante: RUA ÁLVARO DE ARAÚJO PEREIRA Nº: 255
Complemento: Bairro: JARDIM TAVARES
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58402300
Contrato: Celebrado em: 20/01/2020
Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA PROJETADA COLETORA I Nº: S/N
Complemento: CONJUNTO ALUÍSIO CAMPOS Bairro: LIGEIRO
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58400000
Data de início: 03/02/2020 Previsão de término: 04/05/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Construtora Rocha Cavalcante Ltda. CPF/CNPJ: 09.323.098/0001-92
Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1241 - EM CONCRETO ARMADO 5 - PROJETO 200.96 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1626 - TANQUE OU RESERVATÓRIO EM CONCRETO 5 - PROJETO 200.96 metro quadrado;

Observações

PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO DE RESERVATÓRIO CILÍNDRICO DE 360m³, LOCALIZADO NO COND. CAMPINA RESIDENCE CLUB I E COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 200,96m².

Número da ART: **PB20200299519** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/02/2020 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

183816/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Número da ART: **PB20190269314** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/08/2019 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **FARIAS SUPERMERCADO EIRELI - MATRIZ** CPF/CNPJ: 12.919.734/0001-58
Endereço do contratante: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº: 912
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58400180
Contrato: Celebrado em: 21/08/2019
Valor do contrato: R\$ 3.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº: 912
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58400180
Data de início: 21/08/2019 Previsão de término: 30/08/2019
Finalidade: Comercial
Proprietário: FARIAS SUPERMERCADO EIRELI - MATRIZ CPF/CNPJ: 12.919.734/0001-58



Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1243 - EM METÁLICO 5 - PROJETO 10.00 hora; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > #1342 - PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES 22 - PARECER TÉCNICO 20.00 hora;**

Observações

Parecer técnico sobre as manifestações patológicas, recuperação e projeto de reforço em estrutura metálica em edificação comercial, localizado na cidade de Campina Grande-PB.

Número da ART: **PB20190271453** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/09/2019 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **T. B. EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** CPF/CNPJ: 07.142.413/0001-50
Endereço do contratante: RUA JANUNCIO FERREIRA Nº: 800
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58102555
Contrato: Celebrado em: 09/08/2019
Valor do contrato: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA JANUNCIO FERREIRA Nº: 800
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58102555
Data de início: 09/08/2019 Previsão de término: 10/09/2019
Finalidade: Comercial
Proprietário: T. B. EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 07.142.413/0001-50

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > #1342 - PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES 22 - PARECER TÉCNICO 10.00 hora;**

Observações

Parecer técnico sobre viga de fachada em edificação de uso comercial, localizado na cidade de Campina Grande-PB.

Número da ART: **PB20190277543** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 07/10/2019 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **ALPARGATAS S. A.** CPF/CNPJ: 61.079.117/0145-80
Endereço do contratante: RODOVIA BR-230 Nº: SN
Complemento: CONTORNO DA RODOVIA BR230 Bairro: POPULAR
Cidade: SANTA RITA UF: PB CEP: 58301645
Contrato: Celebrado em: 24/09/2019
Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RODOVIA BR-230 Nº: SN
Complemento: CONTORNO DA RODOVIA BR230 Bairro: POPULAR
Cidade: SANTA RITA UF: PB CEP: 58301645
Data de início: 24/09/2019 Previsão de término: 10/10/2019
Finalidade: Comercial

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB



Impresso em: 03/02/2023 às 14:26



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

183816/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Endereço da obra/serviço: RUA MANUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Complemento:
Cidade: ESPERANÇA
Data de início: 22/11/2018 Previsão de término: 30/12/2019
Finalidade: Comercial
Proprietário: NILBERTO PEDRO DE ALMEIDA

Bairro: CENTRO
UF: PB

Nº: S/N
CEP: 58135000



CPF/CNPJ: 334.599.674-04

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 5 - PROJETO 966.56 metro quadrado;

Observações

PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 966,56M² NA CIDADE DE ESPERANÇA-PB.

Número da ART: **PB20190265193** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 01/08/2019 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **AMPLA CONCRETE EMPREEDIMENTOS LTDA - ME**

CPF/CNPJ: 27.320.288/0001-38
Nº: 120

Endereço do contratante: AVENIDA JOÃO WALLIG
Complemento: A
Cidade: CAMPINA GRANDE

Bairro: ITARARÉ
UF: PB

CEP: 58411160

Contrato: Celebrado em: 31/03/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Valor do contrato: R\$ 2.000,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA JOSE FECHINE DE PARCIO E PROJETADA X
Complemento: LOTEAMENTO PORTAL DOS BOSQUES, ETAPA 1.2, LOTE T01 AO T48

Nº: S/N

Bairro: SERROTÃO

Cidade: CAMPINA GRANDE

UF: PB

CEP: 58400180

Data de início: 31/03/2019

Previsão de término: 31/03/2020

Finalidade: Residencial

Proprietário: AMPLA CONCRETE EMPREEDIMENTOS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 27.320.288/0001-38

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #1268 - RADIER 5 - PROJETO 2625.12 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > #1293 - ALVENARIA ESTRUTURAL 5 - PROJETO 2625.12 metro quadrado;

Observações

Projeto estrutural em alvenaria estrutural e raider em concreto armado de 48 unidades habitacionais unifamiliares de 54,69m² cada, construídas em lotes individuais na quadra Q15, do loteamento Portal dos Bosques, etapa 1.2, bairro do Serrotão.

Número da ART: **PB20190267735** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/08/2019 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **URBAN AREIA DOURADA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA**

CPF/CNPJ: 21.447.039/0001-21

Endereço do contratante: AVENIDA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO

Nº: 1475

Complemento:

Bairro: AREIA DOURADA

Cidade: CABEDELO

UF: PB

CEP: 58101212

Contrato:

Celebrado em: 13/08/2017

Valor do contrato: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO

Nº: 1475

Complemento:

Bairro: AREIA DOURADA

Cidade: CABEDELO

UF: PB

CEP: 58101212

Data de início: 11/09/2017

Previsão de término: 09/09/2019

Finalidade: Residencial

Proprietário: URBAN AREIA DOURADA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

CPF/CNPJ: 21.447.039/0001-21

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 21 - LAUDO 2718.63 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 27 - AVALIAÇÃO 2718.63 metro quadrado;

Observações

LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO ESTRUTURAL DE UM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ÁREA DE 2.718,63 m², NA CIDADE DE CABEDELO-PB.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB



Impresso em: 03/02/2023, às 14:26



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB SEM REGISTRO DE ATESTADO



83816/2023

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1001 - INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA 15 - EXECUÇÃO 792.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 792.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 15 - EXECUÇÃO 792.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 15 - EXECUÇÃO 792.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1006 - INSTALAÇÃO TELEFÔNICA 15 - EXECUÇÃO 792.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA 50 - EXECUCAO E PROJETO 792.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 50 - EXECUCAO E PROJETO 792.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM 15 - EXECUÇÃO 792.00 metro quadrado;

Observações

Projeto estrutural em concreto armado e execução de obra para ampliação de clínica localizado na cidade de Campina Grande-PB, e área construída de 792,00 m².

Número da ART: **PB20190249076** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 30/04/2019 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **CONSTRUTORA ABSOLUTE EIRELI-ME** CPF/CNPJ: **10.785.333/0001-27**
Endereço do contratante: RUA LENISE ALVES DE MEDEIROS Nº: 115
Complemento: ZONA URBANA Bairro: SANDRA CAVALCANTE
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58410832
Contrato: Celebrado em: 05/11/2018
Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO BR 230 Nº: SN
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: SANTA LUZIA UF: PB CEP: 58600000
Data de início: 05/12/2018 Previsão de término: 05/12/2019
Finalidade: Outro
Proprietário: CONSTRUTORA ABSOLUTE EIRELI-ME CPF/CNPJ: 10.785.333/0001-27

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > #1342 - PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES 22 - PARECER TÉCNICO 10.00 hora; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > #1343 - RECUPERAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES 5 - PROJETO 1.00 unidade;

Observações

Parecer técnico e projeto de readequação de reservatório inferior do IFPB, localizado na cidade de Santa Luzia-PB.

Número da ART: **PB20190257820** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/06/2019 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **AMPLA CONSTRUTORA EIRELI** CPF/CNPJ: **12.147.115/0001-92**
Endereço do contratante: AVENIDA JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND Nº: 2445 A
Complemento: Bairro: TAMBOR
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58414500
Contrato: Celebrado em: 13/06/2019
Valor do contrato: R\$ 4.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA PROJETADA XVII Nº: S/N
Complemento: QD.16, ET. 1.2 Bairro: LOT. PORTAL DOS BOSQUES
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58434000
Data de início: 08/07/2019 Previsão de término: 31/03/2020
Finalidade: Residencial
Proprietário: AMPLA CONSTRUTORA EIRELI CPF/CNPJ: 12.147.115/0001-92

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1241 - EM CONCRETO ARMADO 5 - PROJETO 2915.20 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #1267 - SAPATA ASSOCIADA 5 - PROJETO 2915.20 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #1268 - RADIER 5 - PROJETO 2915.20 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > #1293 - ALVENARIA ESTRUTURAL 5 - PROJETO 2915.20 metro quadrado;

Observações

PROJETO ESTRUTURAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL E FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, DE UM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ÁREA CONSTRUIDA DE 2.915,20M².

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB

Impresso em: 03/02/2023, às 14:26





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

183816/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Endereço da obra/serviço: RODOVIA BR-230
Complemento: CONTORNO DA RODOVIA BR230
Cidade: SANTA RITA
Data de início: 12/12/2018 Previsão de término: 30/08/2019
Finalidade: Outro
Proprietário: ALPARGATAS S. A.

Bairro: POPULAR
UF: PB

Nº: SN
CEP: 58301645

CPF/CNPJ: 61.079.117/0145-80



Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 5 - PROJETO 234.24 metro quadrado;

Observações

PROJETO ESTRUTURAL DE UM MEZANINO EM CONCRETO ARMADO COM ÁREA DE 234,24 M².

Número da ART: **PB20180230414** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/12/2018 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **Valeriano Valente de Oliveira & CIA** CPF/CNPJ: **09.165.028/0001-53**
Endereço do contratante: RUA BEATRIZ VALENTE DE OLIVEIRA Nº: 04
Complemento: ZONA URBANA Bairro: CENTRO
Cidade: Itatuba UF: PB CEP: 58378000
Contrato: Celebrado em: 20/12/2018
Valor do contrato: R\$ 120.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA BEATRIZ VALENTE DE OLIVEIRA Nº: 04
Complemento: ZONA URBANA Bairro: CENTRO
Cidade: Itatuba UF: PB CEP: 58378000
Data de início: 20/12/2018 Previsão de término: 31/03/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Valeriano Valente de Oliveira & CIA CPF/CNPJ: 09.165.028/0001-53

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > LOCAÇÃO > #1154 - TERRAPLENAGEM 50 - EXECUCAO E PROJETO 60000.00 metro cúbico;

Observações

PROJETO E EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM NA CIDADE DE ITATUBA-PB, COM VOLUME DE TERRA DE 60.000,00M³.

Número da ART: **PB20190232755** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 16/01/2019 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **UNNE SUNVILLE CONSTRUÇÕES SPE LTDA** CPF/CNPJ: **20.087.220/0001-01**
Endereço do contratante: RUA ESCRITOR RAMALHO LEITE Nº: SN
Complemento: COND. SUNVILLE RESIDENCE Bairro: MUÇUMAGRO
Cidade: JOÃO PESSOA UF: PB CEP: 58033455
Contrato: Celebrado em: 14/01/2019
Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA ESCRITOR RAMALHO LEITE Nº: SN
Complemento: COND. SUNVILLE RESIDENCE Bairro: MUÇUMAGRO
Cidade: JOÃO PESSOA UF: PB CEP: 58033455
Data de início: 14/01/2019 Previsão de término: 30/04/2019
Finalidade: Saneamento básico
Proprietário: UNNE SUNVILLE CONSTRUÇÕES SPE LTDA CPF/CNPJ: 20.087.220/0001-01

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 5 - PROJETO 42.23 metro quadrado;

Observações

ART DE PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO COND. SUNVILLE RESIDENCE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, COM ÁREA DE 42,23m².

Número da ART: **PB20190239100** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 01/03/2019 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

183816/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Número da ART: **PB20180226398** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/12/2018 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **WB BODOCONGO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA** CPF/CNPJ: 20.626.355/0001-06
Endereço do contratante: RUA APRÍGIO VELOSO Nº: 175
Complemento: Bairro: UNIVERSITÁRIO UF: PB CEP: 58429170
Cidade: CAMPINA GRANDE
Contrato: 01/2016 Celebrado em: 07/01/2016 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Valor do contrato: R\$ 22.000,00
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA APRÍGIO VELOSO Nº: 175
Complemento: Bairro: UNIVERSITÁRIO UF: PB CEP: 58429170
Cidade: CAMPINA GRANDE
Data de início: 07/01/2016 Previsão de término: 08/01/2018
Finalidade: Residencial
Proprietário: WB BODOCONGO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA CPF/CNPJ: 20.626.355/0001-06



Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > CONTENÇÕES > #1206 - MURO DE ARRIMO 5 - PROJETO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 5 - PROJETO 9942.58 metro quadrado;

Observações

PROJETO ESTRUTURAL DE UMA EDIFICAÇÃO VERTICAL RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, COMPOSTA POR UM PAVIMENTO SEMI SUBSOLO, TÉRREO, PRIMEIRO SUPERIOR GARAGEM E 15 PAVIMENTOS TIPO TOTALIZANDO UMA ÁREA TOTAL DE 9.942,58 m². PROJETO ESTRUTURAL DO MURO DE ARRIMO DA GARAGEM.

Número da ART: **PB20180227536** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/12/2018 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **CONSTRUTORA ABSOLUTE EIRELI-ME** CPF/CNPJ: 10.785.333/0001-27
Endereço do contratante: RUA LENISE ALVES DE MEDEIROS Nº: 115
Complemento: ZONA URBANA Bairro: SANDRA CAVALCANTE UF: PB CEP: 58410832
Cidade: CAMPINA GRANDE
Contrato: Celebrado em: 05/11/2018 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Valor do contrato: R\$ 3.000,00
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO BR 230 Nº: SN
Complemento: Bairro: ZONA RURAL UF: PB CEP: 58600000
Cidade: SANTA LUZIA
Data de início: 05/12/2018 Previsão de término: 05/01/2019
Finalidade: Residencial
Proprietário: CONSTRUTORA ABSOLUTE EIRELI-ME CPF/CNPJ: 10.785.333/0001-27

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > #1342 - PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES 22 - PARECER TÉCNICO 10.00 hora;

Observações

Parecer técnico sobre a obra do IFPB, localizado na cidade de Santa Luzia-PB.

Número da ART: **PB20180228723** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/12/2018 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **ALPARGATAS S. A.** CPF/CNPJ: 61.079.117/0145-80
Endereço do contratante: RODOVIA BR-230 Nº: SN
Complemento: CONTORNO DA RODOVIA BR230 Bairro: POPULAR UF: PB CEP: 58301645
Cidade: SANTA RITA
Contrato: Celebrado em: 12/12/2018 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Valor do contrato: R\$ 2.000,00
Ação institucional: Outros

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB



Impresso em: 03/02/2023, às 14:26



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

183816/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Número da ART: **PB20180209080** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/08/2018 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **LCP-CONSTRUCOES, INCORPORACOES, ADMINISTRACAO E LOCAAO DE BENS LTDA** CPF/CNPJ: 06.247.650/0001-12

Endereço do contratante: RUA JOSÉ DA COSTA PEREIRA

Nº: 401

Complemento:

Bairro: ERNANI SÁTIRO

Cidade: JOÃO PESSOA

UF: PB CEP: 58080450

Contrato:

Celebrado em: 23/08/2018

Valor do contrato: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA HORÁCIO NÓBREGA

Nº: SN

Complemento: PATOS SHOPPING

Bairro: BELO HORIZONTE

Cidade: PATOS

UF: PB CEP: 58704000

Data de início: 23/08/2018

Previsão de término: 31/12/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: LCP-CONSTRUCOES, INCORPORACOES, ADMINISTRACAO E LOCAAO DE BENS LTDA

CPF/CNPJ: 06.247.650/0001-12

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 5 - PROJETO 16.86 metro quadrado;

Observações

PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO DA PAREDE DIVISÓRIA DO RESERVATÓRIO INFERIOR DO SHOPPING PATOS COM ÁREA DE 16,86M².

Número da ART: **PB20180212593** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 17/09/2018 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **Condominio do Edificio Residencial Rocha Cavalcante** CPF/CNPJ: 35.496.769/0001-27

Endereço do contratante: RUA ANTONIO BEZERRA PAZ

Nº: 80

Complemento: CONDOMÍNIO ROCHA CAVALCANTE

Bairro: BODOCONGÓ

Cidade: CAMPINA GRANDE

UF: PB CEP: 58109230

Contrato:

Celebrado em: 22/08/2018

Valor do contrato: R\$ 3.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA ANTONIO BEZERRA PAZ

Nº: 80

Complemento: CONDOMÍNIO ROCHA CAVALCANTE

Bairro: BODOCONGÓ

Cidade: CAMPINA GRANDE

UF: PB CEP: 58109230

Data de início: 23/08/2018

Previsão de término: 30/09/2018

Finalidade: Residencial

Proprietário: Condominio do Edificio Residencial Rocha Cavalcante

CPF/CNPJ: 35.496.769/0001-27

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > #1342 - PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES 22 - PARECER TÉCNICO 10.00 hora;

Observações

Parecer técnico sobre as manifestações patológicas identificadas no condomínio residencial Rocha Cavalcante, localizado na cidade de Campina Grande-PB.

Número da ART: **PB20180215723** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 01/10/2018 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **JUSSARA CAROLINO FERREIRA ANDRADE** CPF/CNPJ: 667.774.534-15

Endereço do contratante: RUA OTACÍLIO NEPOMUCENO

Nº: 430

Complemento:

Bairro: CATOLÉ

Cidade: CAMPINA GRANDE

UF: PB CEP: 58410160

Contrato:

Celebrado em: 27/09/2018

Valor do contrato: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Física

Ação institucional: Outros

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB

Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB



Impresso em: 03/02/2023, às 11:26



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

183816/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Contratante: **RICARDO WAGNER DOMINGOS COUTO** CPF/CNPJ: 13.929.055/0001-22
Endereço do contratante: RUA JOÃO FLORENTINO DE CARVALHO Nº: 15
Complemento: Bairro: JOSÉ PINHEIRO
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58407370
Contrato: Celebrado em: 24/05/2018
Valor do contrato: R\$ 35.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA JOÃO FLORENTINO DE CARVALHO Nº: 15
Complemento: Bairro: JOSÉ PINHEIRO
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58407370
Data de início: 24/05/2018 Previsão de término: 27/07/2018
Finalidade: Comercial
Proprietário: RICARDO WAGNER DOMINGOS COUTO CPF/CNPJ: 13.929.055/0001-22



Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIIS > FORMAS > #1300 - METALICA 50 - EXECUCAO E PROJETO 68.00 metro quadrado;

Observações

Projeto e execução de estrutura metálica de uma cobertura de entrada de um hotel em Campina Grande-PB, com área de 68 m².

Número da ART: **PB20180197749** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 02/07/2018 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **CONDOMINIO RESIDENCIAL PEDRA JASPE** CPF/CNPJ: 08.408.360/0001-39
Endereço do contratante: RUA JOAQUIM JOSÉ DO VALE Nº: 179
Complemento: Bairro: JARDIM TAVARES
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58402050
Contrato: Celebrado em: 21/06/2018
Valor do contrato: R\$ 3.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA JOAQUIM JOSÉ DO VALE Nº: 179
Complemento: Bairro: JARDIM TAVARES
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58402050
Data de início: 03/05/2018 Previsão de término: 21/06/2018
Finalidade: Residencial
Proprietário: CONDOMINIO RESIDENCIAL PEDRA JASPE CPF/CNPJ: 08.408.360/0001-39

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > #1342 - PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES 21 - LAUDO 10.00 hora;

Observações

Laudo técnico de inspeção predial para identificar manifestações patológicas em garagem de um edifício localizado na cidade de Campina Grande-PB.

Número da ART: **PB20180198040** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 02/07/2018 Baixada em: 16/02/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALPHA 4 ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **VALKIRIA FELINTO DE ARAUJO LIRA** CPF/CNPJ: 886.139.924-04
Endereço do contratante: AVENIDA RIO BRANCO Nº: 547
Complemento: ZONA URBANA Bairro: CENTRO
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58400058
Contrato: Celebrado em: 24/05/2018
Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RODOVIA BR 230 - KM138 Nº: SN
Complemento: LOTE 71B - 72B Bairro: COND. REINO VERDE
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58410185
Data de início: 24/05/2018 Previsão de término: 03/06/2019
Finalidade: Residencial
Proprietário: VALKIRIA FELINTO DE ARAUJO LIRA CPF/CNPJ: 886.139.924-04

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB



Impresso em: 03/02/2023, às 14:26



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2025 às 10:31:40 foi protocolizado o documento sob o N° 40480/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Número do Contrato: 003000272025

Data da Publicação: 28/03/2025

Data da Assinatura: 26/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 17.414,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO E EMISSÃO DE ÚLTIMOS RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA DE ENGENHARIA DE OBRA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

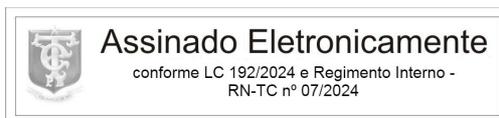
Contratado (Nome): Alpha 4 Engenharia Ltda

Contratado (CNPJ): 19.447.855/0001-93

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	96c0acaf5fabbf98b8bb94078fc5caac
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8247f6a5f05a6c2f0685c2fff99bc2cf
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b85b8a5e4183e527a5af3e4656516836
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f072f109e470e9f62ea6cb8f7ef01c44
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	d2b23081be1fef313c1446dc3115246
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	d2b23081be1fef313c1446dc3115246

João Pessoa, 01 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 40472/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2025 às 10:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 40480/25 ao Documento 40472/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 40472/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 31	f072f109e470e9f62ea6cb8f7ef01c44
Designação da fiscalização técnica do contrato	32 - 34	d2b23081be1fef313c1446dc3115246
Comprovante de publicidade	35 - 36	96c0acaf5fabbf98b8bb94078fc5caac
Designação do gestor do contrato	37 - 39	d2b23081be1fef313c1446dc3115246
Comprovação da existência de dotação orçamentária	40	b85b8a5e4183e527a5af3e4656516836
Comprovações de regularidade da contratada	41 - 89	8247f6a5f05a6c2f0685c2fff99bc2cf
RECIBO PROTOCOLO	90	7f484a47b0c86b1ec1a5cb9c7ef01eae

João Pessoa, 01 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**